

II. organizar e manter o controle dos arquivos do Hospital Universitário.

Art. 132. A Coordenação de Tecnologia de Informação é responsável pela disponibilização, administração e manutenção dos recursos tecnológicos de informação do Campus da Saúde.

Art. 133. A Coordenação de Tecnologia de Informação funcionará apoiada a unidades organicamente articuladas a saber:

- I. Unidade de Redes
- II. Unidade de Suporte, e,
- III. Unidade de Sistemas.

Art. 134. À Coordenação de Tecnologia de Informação compete:

- I. elaborar e executar sistema e programas que auxiliem e otimizem os procedimentos de trabalhos do Hospital Universitário;
- II. desenvolver, implantar, operar e manter o sistema de processamento de dados de interesse do Hospital Universitário, e,
- III. controlar as informações dos setores afins para a elaboração das estatísticas do Hospital Universitário.

Art. 135. A Unidade de Suporte terá as seguintes atribuições:

- I. manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras;
- II. instalação e configuração de componentes e periféricos, e,
- III. instalação de softwares.

Art. 136. A Unidade de Sistemas terá as seguintes atribuições:

- I. modelagem das bases de dados e dos sistemas da instituição;
- II. desenvolvimento dos sistemas corporativos em plataforma cliente/servidor e Web;
- III. manutenção dos sistemas desenvolvidos, e,
- IV. atendimento às demandas dos usuários no acesso aos dados corporativos.

Art. 137. A Unidade de Redes terá as seguintes atribuições:

- I. administração do backbone da rede do Hospital Universitário;
- II. coordenação, implantação e manutenção da rede de computadores do Hospital Universitário;
- III. administração de servidores web, ftp e e-mail, e,
- IV. desenvolvimento, auxílio e manutenção do portal do Hospital Universitário.

Art. 138. A Coordenação de Controle Interno é o órgão responsável pelo acompanhamento dos processos administrativos internos de forma a atender as exigências da legislação em vigor.

Art. 139. A Coordenação de Controle Interno terá as seguintes atribuições:

- I. orientar a contabilização dos documentos do Hospital Universitário;
- II. analisar os relatórios de auditoria dos órgãos de controle externo e propor à Diretoria Geral a adoção de medidas preventivas ou corretivas;
- III. orientar e verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores e de todo aquele que der causa perda, subtração ou dano de valores, bens e materiais de propriedade da instituição, e,
- IV. acompanhar os processos administrativos relativos a aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações, no âmbito da instituição.

**TÍTULO III
DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

- Art. 140. Para a realização de suas atividades, o Hospital Universitário disporá de recursos advindos de: I. dotações constantes do orçamento geral da Universidade Federal de Sergipe;
- II. créditos abertos em seu favor;
- III. rendas auferidas de convênios e contratos firma-

dos, e;

IV. outras fontes.

Art. 141. O estabelecimento de acordos e convênios para o Hospital Universitário, entre Universidades, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, dependerá da aprovação dos órgãos administrativos centrais da Universidade Federal de Sergipe, depois de referenciado pelo Conselho de Administração.

Art. 142. Os recursos auferidos pela prestação de serviços no Hospital Universitário, inclusive os oriundos de convênios e contratos, serão alocados em seu próprio orçamento e empregados na despesa de sua manutenção.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 143. O Hospital Universitário é unidade orçamentária, descentralizada, sujeita à compatibilização com o orçamento da Fundação Universidade Federal de Sergipe.

Art. 144. Este Regimento poderá ser reformulado ou emendado por motivo de Lei, de alteração do Estatuto da Universidade Federal de Sergipe ou por proposta do Diretor Geral e/ou de um terço (1/3) dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: A alteração só se tornará válida depois de aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 145. O Hospital Universitário manterá estreita ligação com os Centros e Campus da Universidade Federal de Sergipe, em especial com o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e com os órgãos ligados ao Sistema Único de Saúde, no sentido de assegurar a unidade as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 146. É vedado a qualquer servidor do Hospital Universitário fornecer certidões ou declarações usando o nome do Hospital Universitário sem autorização escrita do Diretor Geral.

Art. 147. Nenhuma notícia para divulgação pública referente as atividades do Hospital Universitário poderá ser fornecida sem autorização escrita do Diretor Geral.

Art. 148. O Hospital Universitário estará sujeito às normas e rotinas estabelecidas no Plano Diretor, do Hospital Universitário.

Art. 149. De conformidade com a competência de cada Coordenação do Hospital Universitário, as disposições regimentais serão complementadas e explicitadas pelos seguintes instrumentos:

- I. Instruções normativas;
- II. Protocolos;
- III. Instruções de serviço, e;
- IV. Ordens internas.

Art. 150. Os cargos que dependem da criação de funções comissionadas e de funções gratificadas que não estão disponíveis atualmente na estrutura administrativa do Hospital Universitário, só serão remunerados após autorização do MEC para a criação destas funções.

Art. 151. Os casos omissos neste Regimento serão solucionado pelo Diretor Geral ad-referendum do Conselho de Administração, devendo ser homologado na reunião ordinária seguinte.

**CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 152. Este Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 04/2003/CONSU.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 51/2011/CONSU

Aprova Moção de Apoio. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO notícias veiculadas na imprensa Sergipana;

CONSIDERANDO a proposta do CONSº ANDRÉ MAURICIO CONCEIÇÃO DE SOUZA;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar **MOÇÃO DE APOIO** ao Magnífico Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, à Diretora do Hospital Universitário Prof. Drª Ângela Maria da Silva e aos ex- Presidentes da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPSE, Profs. Drs. Ricardo Oliveira Lacerda de Melo e José Roberto de Lima, em decorrência da notícia veiculada pela mídia sergipana referente à proposição de Ação por improbidade administrativa pelo Ministério Público Federal.

A Comunidade Universitária, legitimamente representada no CONSU, vem a público confirmar que os professores ora apoiados tem pautado suas condutas administrativas e acadêmicas consoantes os necessários princípios da ética, moral e transparência. Os referidos gestores têm demonstrado, apesar das dificuldades conjunturais, determinação e firmeza no trato da gestão pública, conforme reconhece a comunidade da Universidade Federal de Sergipe.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2011.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE em exercício**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1345.136/2010-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a firma ALVORADA PETRÓLEO S/A, CNPJ nº 07.911.376/0001-05. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência por mais 12 meses e alterar o valor mensal. Vigência: de 10/09/2011 a 09/09/2012. Assinaram em 06/09/2011 o Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, CPF nº 072.925.035-00, pela UFS e o Sr. Carlos Eduardo Arantes de Freitas, CPF nº 556.701.216-00, pela Alvorada Petróleo S/A.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato ao Convênio nº 1783.066/2011-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e a Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, CNPJ/MF nº13.164.959/0001-04 .Objeto: Concessão de estágio curricular aos alunos dos cursos de Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas. Vigência: 31/12/2011 a 30/01/2017. Gestora: Lúcia Maria dos Santos Lima. Assinaram o Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, Reitor, CPF 072.925.035-00 pela UFS e o Sr. José Gilton Garcia Filho, Diretor Presidente, CPF 311.351.025-20 pela EMGETIS.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato ao Convênio nº 1784.067/2011-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ nº13.031.547/0001-04.Objeto: Regular as condições de realização de estágio obrigatório e não obrigatório. Vigência: 21/11/2011 a 20/11/2016. Gestora: Lúcia Maria dos Santos Lima. Assinaram o Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, Reitor, CPF 072.925.035-00 pela UFS e o Prof. Dr. Álvaro Toubes Prata, Reitor CPF 145.041.381-15 pela UFSC.

Atos da Reitoria

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - ANO VI - Nº 193 - 10 DE JANEIRO DE 2012

**PORTARIA Nº 2810
DE 22 DE Dezembro DE 2011**
Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo nº 23113.021612/11-18,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área, KARLA REGINA GONCALVES DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1359351, lotado na Unidade de Centro Cirurgico – Hospital Universitário, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

**PORTARIA Nº 2811
DE 22 DE Dezembro DE 2011**
Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo nº 23113.021594/11-38,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Eletricista, PEDRO DOS SANTOS MENEZES, matrícula SIAPE nº 425971, lotado na Coordenação de Serviços Gerais – Hospital Universitário, do nível B-I para o nível B-II, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

**PORTARIA Nº 2812
DE 22 DE Dezembro DE 2011**
Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo nº 23113.021593/11-75,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Servente de Obras, JOSE EDILSON TELES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 4259581, lotado na Coordenação de Serviços Gerais – Hospital Universitário, do nível A-I para o nível A-II, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

**PORTARIA Nº 2813
DE 22 DE Dezembro DE 2011**
Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo nº 23113.021571/11-32

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Economista, MARCOS VINICIUS NASCIMENTO GONZALES CASTANEDA, matrícula SIAPE nº 2499472, lotado no Campus Universitário Prof Alberto Carvalho, em exercício na Função de Coordenador de Avaliação Institucional – COAVI/COGEPLAN, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

**PORTARIA Nº2814
DE 22 DE Dezembro DE 2011**
Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo nº 23113.021477/11-74,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área, WILLAMS DE MATOS MORAES, matrícula SIAPE nº 1359339, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos – Hospital Universitário, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

**PORTARIA Nº 2815
DE 22 DE Dezembro DE 2011**
Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo nº 23113.021552/11-98

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Area, GEODETE BATISTA COSTA, matrícula SIAPE nº 1114260, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

**PORTARIA Nº 2816
DE 22 DE Dezembro DE 2011**
Altera carga horária de servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta no § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001;
- o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- o que consta no Processo nº 23113.021631/11-62,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para quatro horas diárias e vinte horas semanais do Médico-Área GLAISE FIGUEIREDO FRANCO, matrícula SIAPE nº13593421, lotado na Unidade de Psiquiatria do Hospital Universitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

**PORTARIA nº 2817
de 22 de Dezembro de 2011**
Remove servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.021631/11-62,

R E S O L V E:
Art. 1º - Remover o Médico-Área, GLAISE FIGUEIREDO FRANCO, matrícula SIAPE nº 1359342, em regime de Trabalho de 20 horas semanais, da Unidade de Internamento de Psiquiatria do Hospital Universitário para o Ambulatório do Hospital Universitário.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

**P O R T A R I A Nº 2818
DE 22 DE Dezembro DE 2011.**
Concede Licença a Servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 84, caput e § 1º, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990 publicada no D.O.U. de 12/12/1990,

considerando o que consta no Processo nº.23113.019741/11-28/UFS,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença para acompanhar cônjuge, a partir do dia 23/02/2012, ao Professor Assistente, Nível 01, FLÁVIA MILAGRES CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1706884, lotado no Núcleo de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – NUNUT/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR



PORTARIA Nº 2819
de 22 de dezembro de 2011.
Suspende Firma.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23113.007179/10-45, do Departamento de Manufatura-DEMAN/UFS, datado de 22/04/2010;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 251 e 252 do processo nº 23113.007179/10-45.
RESOLV E:
Art. 1º – Aplicar a pena de suspensão à firma MBK CONTRUÇÕES SERVICOS E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 09.379.897/0001-80, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, em face o descumprimento do item 22.3.1, letra “a” e “d” do edital do pregão eletrônico nº 109/2011-UFS;

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2820
DE 22 DE dezembro DE 2011.
Retifica Portaria nº 054-A/2008.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o consta do Processo nº 23113.000263/08-87/UFS,
RESOLV E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 054-A/UFS, de 17/01/2008, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente ao Produtor Cultural, Nível de Classificação E, Nível de capacitação 1, Padrão de Vencimento 10, JOSÉ FERNANDO PEREIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 0361518, onde se lê: “(...) em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal (...)”, leia-se: (...) em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais à razão de 8.630/12.775 dias, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal (...)”, ficando ratificados os demais termos.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2821
DE 22 DE Dezembro DE 2011.
Autoriza participação de servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23113.020150/11-49/UFS,
RESOLV E:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor Adjunto, Nível 01, CRISTINE MONTEIRO MATTAR, matrícula SIAPE n.º 1453143, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas – DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para prestar consultoria técnica remunerada aos trabalhadores das Referências Ambulatoriais de Saúde Mental de Aracaju, realizado através da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 20/10/2011 a 15/12/2011, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2822
DE 22 DE Dezembro DE 2011.
Concede licença a servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 7º da Lei 9.527, de 10.12.1997,
Considerando o que consta do Processo nº 23113.019848/11-11/UFS,

RESOLV E:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 01/02/2012 a 30/05/2012, ao Contínuo, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, MARIA RISONETE DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 0425575, lotado na Divisão de Apoio aos Leitores – DIALÉ/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2823
DE 22 DE Dezembro DE 2011.
Declara vacância de cargo.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990,
Considerando o que consta do Processo nº. 23113.021652/11-32/UFS;
RESOLV E:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 15/12/2011, o cargo efetivo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, até então ocupado pela Servidora LUCIANE SANTOS PRADO, matrícula SIAPE n.º 1663596, lotada no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DCF/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2824
DE 23 DE Dezembro DE 2011.
Concede Abono de Permanência.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no parágrafo 19, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil,
Considerando o que consta do Processo nº. 23113.018568/11-50/UFS,
RESOLV E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 17/10/2011, Abono de Permanência ao servidor RIVALDO DE MELO REZENDE, matrícula SIAPE nº 0425794, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DEE/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2825
DE 23 DE Dezembro DE 2011.
Concede Abono de Permanência.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 19, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil,
considerando o que consta do Processo nº. 23113.018784/11-03/UFS,
RESOLV E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 26/10/2011, Abono de Permanência a servidora MARIA ANETE SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0425838, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DMO/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2826
DE 23 DE Dezembro DE 2011.
Concede averbação a servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº. 23113.020390/11-52/UFS,
RESOLV E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de vencimento 16, EDIVAL ANTÔNIO DE GOES, matrícula SIAPE nº 0425643, lotado na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:
PERÍODO
Total em dias líquidos averbados- Órgão Emissor – Empresa/Instituição 01/04/1975 a 26/08/1979- 1.609 (um mil, seiscentos e nove)
-INSS – Hotele Hotéis de Sergipe Sociedade Anônima Total Averbado: 1.609 (um mil, seiscentos e nove) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2827
DE 23 DE Dezembro DE 2011.
Concede averbação a servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº. 23113.021036/11-17/UFS,
RESOLV E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Economista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de vencimento 16, JONAS RIBEIRO DE NOVAES FILHO, matrícula SIAPE nº 0048940, lotado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Departamento de Recursos Financeiros – DIORFI/DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:
PERÍODO
Total em dias líquidos averbados- Órgão Emissor – Empresa/Instituição 01/06/1976 a 04/12/1976 187 (cento e oitenta e sete)- INSS – Viação Pioneira Total Averbado: 187 (cento e oitenta e sete) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2828
DE 23 DE Dezembro DE 2011.
Concede averbação a servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº. 23113.021554/11-13/UFS,
RESOLV E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de vencimento 04, ADRIANA SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1421654, lotado na Unidade de Clínica Cirúrgica I do Hospital Universitário, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

III. elaborar e administrar as planilhas de cobranças de serviços hospitalares;
IV. efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor Administrativo ou Diretor Geral;
V. apresentar, semestralmente, relatórios de atividades desenvolvidos pela Coordenação para a Direção Geral;
VI. organizar grupos de trabalho ou designar servidor para execução de tarefas específicas, e,
VII. exercer outras atribuições que se incluam no âmbito de sua competência.

Art. 112. À Unidade de Contabilidade compete:
I. registrar todos os atos e fatos Administrativos, tanto no seu sistema patrimonial, como no financeiro e orçamentário;

II. verificar a legalidade e exatidão de todo e qualquer documento apresentado para liquidação;
III. cotejar periodicamente os dados processados pela Divisão com os registros correspondentes mantidos pelo sistema de material;

IV. manter atualizado o registro de bens móveis e imóveis;
V. registrar os prazos e nomes dos responsáveis por suprimento de fundos;

VI. manter atualizado o registro e arquivo dos contratos;
VII. organizar e manter o controle rigoroso das contas bancárias, realizando mensalmente a conciliação dos saldos bancários;

VIII. observar rigorosamente o plano de contas anteriormente aprovado pelos órgãos superiores, por ocasião da classificação de documentos;

IX. extrair mensalmente dos registros contábeis os balancetes analíticos e sintéticos de verificação;

X. extrair anualmente dos registros contábeis os balanços financeiros, orçamentário e patrimonial, alem da demonstração das variações patrimoniais, e,
XI. nos prazos estabelecidos, preparar a tomada de contas do gestor, bem como relatar as alterações havidas no decorrer do exercício, quer sejam de ordem patrimonial, financeira ou orçamentária.

Art. 113. À Unidade de Execução Orçamentária compete:

I. manter o controle da execução orçamentária e da despesa autorizada; obedecendo aos níveis de fonte, atividade ou projeto e elemento de despesa;

II. processar o empenho da despesa e manter atualizado o arquivo de empenho, dentro das respectivas dotações;

III. colaborar com a Coordenação de Programação Orçamentária na elaboração dos orçamentos do Hospital Universitário;

IV. fornecer à Coordenação de Finanças os elementos necessários ao acompanhamento da execução orçamentária;

V. extrair mensalmente os demonstrativos da execução orçamentária;

VI. proceder à análise do comportamento da despesa, e,

VII. elaborar o plano de desembolso financeiro do Hospital Universitário.

Art. 114. À Unidade de Contas Médicas, Faturamento e Controle compete:

I. receber e analisar os prontuários dos pacientes internos;
II. receber e analisar as documentações de exames e consultas realizadas;

III. apurar gastos, e emitir pré-faturas para cobrança;
IV. manter acompanhamento constante dos pacientes durante seu período de internação e consequentemente seus gastos;

V. organizar e enviar a Unidade de Arquivo os prontuários já faturados;

VI. fornecer relatórios gerenciais que sirvam de apoio à avaliação do desempenho do hospital;

VII. prestar informações aos setores, relativas a interpretação das normas emanadas do Ministério da Saúde, e demais gestores do SUS, como também das tabelas de procedimentos, e,

Art.115. A Coordenação Planejamento e Orçamento é a unidade responsável pelo planejamento geral e integrado das atividades do Hospital Universitário, competindo-lhe:

I. analisar e emitir parecer em assuntos de sua competência, ou de outra área, quando solicitado pelas unidades do Campus da Saúde;

II. compatibilizar os planos e programas de trabalho

em harmonia com os anseios da administração da Universidade a fim de integrarem o Plano Plurianual do Poder Executivo Federal e o Plano Geral do Hospital Universitário, e,
III. elaborar propostas de orçamento e programa e do programa analítico que atendam aos objetivos estabelecidos pelo Hospital Universitário.

Art. 116. A Coordenação de Planejamento e Orçamento funcionará apoiada em unidades organicamente articulada a saber:

I. Planejamento;
II. Programação Orçamentária;
III. Contratos e Convênios, e,
IV. Custos.

Art. 117. À Unidade de Planejamento compete:
I. desenvolver planos e programas com base nas diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Direção Geral do Hospital Universitário;

II. aprovar os programas de trabalhos, no âmbito do Hospital Universitário, exercendo controle sobre sua atuação;

III. apresentar, periodicamente, relatórios de atividades desenvolvidas pela Direção Geral do Hospital Universitário;

IV. propor a Direção Geral do Hospital Universitário a designação de servidor portador de diploma nível superior, para ser o seu substituto eventual, e,

V. exercer outras atribuições que se incluam no âmbito de sua competência.

Art. 118. À Unidade de Programação Orçamentária compete:

I. elaborar o orçamento plurianual de investimentos, o orçamento programa do Hospital Universitário e o orçamento analítico anual;

II. realizar estudos de viabilidade econômico – financeira;

III. preparar propostas de abertura de crédito adicionais, e,

IV. preparar propostas de programação de desembolso de recursos orçamentários.

Art. 119. À Unidade de Contratos e Convênios compete:
I. prestar assistência técnica às Unidades do Hospital Universitário no tocante à elaboração de contratos e convênios destinados à obtenção de financiamentos;

II. Analisar, acompanhar a formulação e a execução dos contratos e convênios do Hospital Universitário, e,
III. acompanhar juntos aos gestores a prestação de contas dos contratos e/ou convênios, obedecendo aos prazos previstos.

Art. 120. À Unidade de Custos compete:
I. elaborar o plano de custos do HU;
II. acompanhar e controlar os custos operacionais das diversas unidades do Hospital Universitário, e,
III. criar instrumentos para otimizar os custos operacionais do Hospital Universitário.

Art. 121. A Coordenação de Recursos Humanos é a unidade responsável pela execução das atividades relacionadas com o controle e acompanhamento do pessoal, movimentação e registro, devendo funcionar apoiada nas seguintes Unidades:

I. Unidade de Pessoal;
II. Unidade de Movimentação e Registro, e,
III. Unidade de Assistência ao Servidor.

Art. 122. À Unidade de Pessoal compete:
I. a folha de pagamento e o controle de vencimentos e vantagens financeiras;

II. organizar e manter atualizado o arquivo dos documentos e fichas financeiras relativas às despesas de pessoal;

III. acompanhar a despesa mensal de pessoal.

Art. 123. À Unidade de Movimentação e Registro compete:

I. organizar e manter atualizado a cadastro e o registro de pessoal;

II. coordenar e elaborar a escala de férias, depois de aprovada pelos respectivos setores;

III. organizar e manter atualizados os registros de tempo de serviço,

IV. instruir e preparar os termos e registros de contratos de trabalho, bem como sua interrupção, suspensão ou rescisão, e,
V. proceder às anotações pertinentes em registros profissionais e emitir ou recolher cartões de identificação funcional.

Art. 124. À Unidade de Assistência ao Servidor compete:

I. elaborar o plano de atendimento para os servidores do Hospital Universitário e submetê-los à Coordenação de Recursos Humanos, e,

II. elaborar o plano de atendimento para os servidores do Hospital Universitário.

Art. 125. A Coordenação de Recursos Materiais é a unidade responsável pela gestão das atividades relacionadas com a aquisição, guarda, distribuição e controle de bens móveis e imóveis do Hospital Universitário.

Art. 126. A Coordenação de Recursos Materiais funcionará apoiada em unidades organicamente articulada a saber:

I. Almoarifado;
II. Compras, e,
III. Patrimônio.

Art. 127. À Coordenação Recursos Materiais compete:

elaborar o calendário anual de compras e alienação;

I. gerir todo o processo de compras do Hospital Universitário, e,

II. exercer outras atribuições que se incluam no âmbito de sua competência.

Art. 128. À Unidade de Almoarifado compete:

I. assessorar à Coordenação de Recursos Materiais em assuntos de sua área;

II. planejar a aquisição e o fornecimento de material de consumo;

III. acompanhar a execução automatizada do Sistema de Material no que diz respeito à atualização de documentos pertinentes;

IV. Receber, conferir e armazenar material de consumo e permanente;

V. controlar o estoque físico de material de consumo;

VI. elaborar balancete mensal da movimentação de material de consumo, e,

VII. fazer periodicamente o cotejo de registros com o levantamento físico dos bens;

VIII. distribuir o estoque do material, e,

IX. elaborar o inventário físico de material permanente e de consumo, avaliando-o e ajustando-o ao controle físico-financeiro mantido pela Unidade de Contabilidade

Art. 129. À Unidade de Compras compete:

I. propor ao Coordenador de Recursos Materiais calendário anual de compras e, quando for o caso, alienação;

II. organizar e manter atualizado o catálogo de material do Hospital Universitário;

III. organizar e manter atualizado todo processo de compras do Hospital Universitário, tomando as providências que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento, e,

IV. controlar o qualitativo do material a ser adquirido pelo Hospital Universitário, tendo em vista as especificações de cada um.

Art. 130. À Unidade de Patrimônio compete:

I. executar as atividades relativas ao cadastro de todos os bens patrimoniais do Hospital Universitário;

II. controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis do Hospital Universitário,

III. fiscalizar a conservação e guarda dos bens móveis do Hospital Universitário,

IV. identificar responsável pelo desaparecimento, extravio ou dano sobre estes bens, e,

V. elaborar os inventários dos bens móveis e imóveis do Hospital Universitário, por unidade.

Art. 131. À Coordenação de Comunicação e Arquivo compete:

I. executar as atividades relacionadas com a recepção, expedição, distribuição, tramitação e controle de documentos, e,



I. dar atenção à saúde da mulher nas especialidades obstétrica e ginecológica,
 II. prestar cuidados individuais e coletivos nas áreas de Atenção à Saúde da Mulher, Neonatos e das Crianças, através de atendimentos ambulatorial e hospitalar e de internação clínico-cirúrgica;
 III. priorizar o atendimento da demanda espontânea e da referendada, com funcionamento integral nas 24 horas, e, IV. disponibilizar serviço de urgência e emergência nas áreas de Atenção à Saúde da Mulher, Neonatos e das Crianças.

Art. 89. A Unidade de Pronto Atendimento é responsável pelo atendimento de urgências e emergências, para garantir o acolhimento aos pacientes que necessitam de intervenção clínica e/ou cirúrgica, proporcionando tratamento inicial no quadro de saúde individual e coletivo da população, competindo-lhe: I. implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco,

II. estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
 III. prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e

IV. prestar primeiro atendimento aos casos de natureza ambulatorial, hospitalar e cirúrgica;

V. realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

VI. realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados em casos críticos ou de maior gravidade;
 VII. prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico aos pacientes, durante às 24 horas do dia;

VIII. manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

IX. prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

X. contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede.

Art. 90. A Unidade de Oncologia é responsável pelo tratamento de pacientes portadores de doenças oncológicas, competindo-lhe: I. oferecer tratamento e acompanhamento individualizados, integrando serviços farmacêuticos, de enfermagem, psicológicos e nutricionais ao serviço médica, com o acompanhamento de familiares, e,

II. diagnosticar e determinar o tratamento das neoplasias malignas.

Art. 91. A Unidade de Transplante é responsável pela organização no processo de captação de órgãos, melhor identificação dos potenciais doadores, objetivando melhorar a articulação do hospital com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos no Brasil.

Art. 92. À Unidade de Transplante, além do disposto no Art. 3º deste Regimento, compete: I. organizar o processo de captação de órgãos;

II. articular com a equipe médica, dentro da ética e da moral, na verificação de morte encefálica,

III. coordenar rotinas de contato com familiares de possíveis doadores de órgãos;

IV. possibilitar o adequado fluxo de informações quando solicitado

V. aperfeiçoar o treinamento do pessoal técnico da Instituição, e,

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

Art. 93. A Diretoria de Ensino e Pesquisa é o órgão responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades ensino e pesquisa desenvolvida no Hospital Universitário, visando o desenvolvimento de projetos voltados para a assistência.

Art. 94. À Diretoria de Ensino e Pesquisa compete: I. planejar, coordenar e avaliar as atividades de ensino

e pesquisa do Hospital Universitário;

II. dar o suporte necessário às atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas nas diversas Unidades deste Hospital Universitário;

III. propor convênios para atividades de ensino e pesquisa do Hospital Universitário;

IV. avaliar a execução dos projetos de ensino e pesquisa desenvolvidos no Hospital Universitário;

V. acompanhar e avaliar a execução dos convênios e atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos no Hospital Universitário, e,

VI. colaborar na supervisão de estágios da área de administração, finanças e técnico-auxiliares.

Parágrafo Único: Os coordenadores das áreas de ensino e pesquisa serão indicados pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, designados pela Diretoria Geral e nomeados pelo Reitor dentre os servidores, preferencialmente docentes, integrantes do quadro de pessoal da Universidade.

Art. 95. A Diretoria de Ensino e Pesquisa funcionará apoiada em uma secretaria e em coordenações articuladas.

Art. 96. As unidades que compõem as Coordenações da Diretoria de Ensino e Pesquisa terão suas competências definidas em normas internas de funcionamento.

Art. 97. As Coordenações ligadas à Diretoria de Ensino e Pesquisa são as seguintes:

I. Coordenação de Acompanhamento de Estágios;

II. Coordenação de Educação Continuada;

III. Coordenação de Pesquisa;

IV. Coordenação de Residência Médica, e,

V. Coordenação de Residência Multiprofissional

Parágrafo Único: As Coordenações da Diretoria de Ensino e Pesquisa estarão organizadas e integradas às diversas atividades multidisciplinares desenvolvidas no Hospital Universitário.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 98. A Diretoria Administrativo-Financeira é o órgão responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades administrativo-financeiras desenvolvidas no Hospital Universitário.

Parágrafo Único: A Diretoria Administrativo-Financeira será exercida por profissional do quadro da UFS, portador de diploma de nível superior, ocupante do cargo técnico-administrativo, indicado pela Diretoria Geral e designado pelo Reitor.

Art. 99. À Diretoria Administrativo-Financeira compete:

I. executar as atividades administrativo-financeiro, no âmbito do Hospital Universitário.

II. submeter ao Conselho de Administração, através da Diretoria Geral, os balancetes mensais e o balanço anual do Hospital Universitário;

III. compatibilizar planos e programas, na esfera administrativo-financeira, com o plano de ação do Hospital Universitário e o plano geral da Universidade;

IV. propor atos normativos, visando à eficiência do rendimento das atividades sob sua competência, com subsídio da Assessoria Especial;

V. elaborar a proposta orçamentária anual, em conjunto com a Assessoria Especial, e,

VI. exercer outras atividades afins ou correlatas.

Art. 100. A Diretoria Administrativo-Financeira funcionará apoiada em uma secretaria e a coordenações organicamente articuladas.

Art. 101. À Secretaria da Diretoria Administrativo-Financeira compete dar apoio administrativo a todas as atividades da Diretoria e exercer outras atividades relacionadas ao serviço.

Art. 102. As Coordenações da Diretoria Administrativo-Financeira funcionarão apoiadas em uma secretaria e em unidades articuladas.

Art. 103. A secretaria das Coordenações da Diretoria Administrativa-Financeira compete:

I. dar apoio administrativo a todas as atividades das Coordenações, e,

II. exercer outras atividades pertinentes aos serviços.

Art. 104. Os Coordenadores das áreas administrativo-financeira serão indicados pela Diretoria Administrativa-Financeira, devendo ser servidores técnico-administrativo da Universidade Federal de Sergipe, portadores de diploma de nível superior, com experiência nas respectivas áreas e, nomeados pela Diretoria Geral.

Parágrafo Único: Nas faltas ou impedimentos do diretor responderá pela Diretoria Administrativo-Financeira um dos coordenadores ou servidor portador de diploma de nível superior, indicado pelo titular e designado pelo Diretor Geral.

Art. 105. As Coordenações vinculadas à Direção Administrativo-Financeira são as seguintes:

I. Engenharia Hospitalar e Manutenção;

II. Finanças;

III. Planejamento e Orçamento;

IV. Recursos Humanos;

V. Recursos Materiais;

VI. Serviços Gerais;

VII. Comunicação e Arquivo;

VIII. Tecnologia da Informação, e,

IX. Coordenação de Auditoria Interna,

Art. 106. Às Coordenações Administrativo-Financeira compete:

I. prestar assistência junto a diretoria no que se refere às atividades técnicas relativas a cada área profissional;

II. planejar, coordenar e controlar as atividades executadas nos diversas unidades de serviços;

III. supervisionar e avaliar os serviços executados pelos profissionais no âmbito de sua competência;

IV. cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às diversas áreas, assim como as normas e instruções de serviços inerentes a cada área;

V. apresentar periodicamente a Diretoria da sua área respectiva, relatório de suas atividades, e,

VI. indicar os responsáveis pelas unidades a ele subordinadas, ouvido o Diretor Geral, dentre os profissionais do quadro do Hospital Universitário.

Art. 107. Aos Coordenadores das áreas compete realizar atividades específicas da sua área de atuação.

2819Art. 108. A Coordenação de Engenharia Hospitalar e Manutenção é responsável pela gestão, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares e instalações do HU, competindo-lhe:

I. especificar e avaliar os equipamentos médico-hospitalares em processos de aquisição, elaboração de projetos básicos e termos de referência para aquisição de serviços e equipamentos;

II. elaborar programas e cronogramas para o gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares e instalações, e,

III. avaliar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares que incorporam tecnologias recentes.

Art. 109. A Coordenação de Engenharia Hospitalar e de Manutenção funcionará apoiada em unidades organicamente articulada a saber:

I. Engenharia Clínica;

II. Higiene e Conservação;

III. Manutenção Predial;

IV. Projetos e Obras, e,

V. Processamento de Roupas Hospitalares;

VI. Serviços Gerais.

Art. 110. A Coordenação de Finanças é a unidade responsável pelo processo contábil, execução orçamentária e apropriação da receita oriunda da realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, no âmbito do SUS, e funcionará apoiada em unidades organicamente articulada a saber:

I. Contabilidade;

II. Execução Orçamentária, e,

III. Contas Médicas, Faturamento e Controle.

Art. 111. À Coordenação de Finanças compete: I. registrar todos os atos e fatos contábeis;

II. elaborar e controlar a execução orçamentária e financeira dos contratos e convênios;

para o nível E-II, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saude Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº2832

DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.012977/11-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Bibliotecário-Documetalista, MARY ANNE MENEZES BITANCOURT TELES, matrícula SIAPE nº 1654607, lotado na Divisão de Processos Técnicos - BICEN, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 18/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2833

DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021301/11-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, MARTA CRISTINA VIEIRA FARIAS, matrícula SIAPE nº 426715, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2834

DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021315/11-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área, IRLANEIDE DA SILVA TAVARES, matrícula SIAPE nº 1359656, lotado na Unidade de Imagem e Métodos Gráficos, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2838

DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021383/11-22,

PORTARIA Nº 2835

DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021359/11-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, MARIA APARECIDA LEITE PEIXOTO, matrícula SIAPE nº 1421553, lotado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas – Hospital Universitário, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº2836

DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021383/11-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Pedagogo-Área, GEOVANIA NUNES DE CARVALHO XAVIER, matrícula SIAPE nº 1101216, lotado no Museu Arqueológico do Xingó, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2837

DE 23 DE Dezembro DE 2011.

Promove e concede retribuição por titulação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, II, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/87;

o que dispõem o anexo XVIII da Lei 11784 de 22/09/2008;

o que consta no Processo Nº 23113.019866/11-01; re s o l v e:

Art. 1º - Promover verticalmente, por titulação, da classe de Assistente nível 01, para a classe de Adjunto nível 01, em regime de 40 horas semanais, o Professor MARCO ANTONIO PRADO NUNES, matrícula SIAPE nº 16950586, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2838

DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:



o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.005718/11-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório-Área, ADILSON CARDOSO RAMOS, matrícula SIAPE nº 1103751, lotado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 18/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2839 DE 23 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.020156/11-25

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Engenheiro-Área, ULYSSES DE BRITO CRUZ, matrícula SIAPE nº 1503450, lotado no Centro de Processamento de dados, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 21/12/2011, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2840 de 23de dezembro de 2011.

Designa Fiscal de Contratos. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.009266/11-08;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 14, JOÃO NYLSON FAGUNDES SOARES, Matrícula SIAPE nº 4259123, lotado no Centro de Processamento de Dados-CPD, como Fiscal dos Contratos abaixo listados:

Nº do Contrato-Nº do Processo-Empresa contratada-Objeto do Contrato

1571.173/2011-009266/11-08-NORTHON CARCUCCHINSKI MOTTA-Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para a UFS.

1572.174/2011-009266/11-08-SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-Aquisição de equipamentos de informática (cpu's) para a UFS.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, JOSÉ MARCOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 425421, lotado no Centro de Processamento de Dados-CPD, em exercício na Função de Diretor do referido Centro.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2841 de 23 de dezembro de 2011.

Constitui Comissão. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Portaria INEP nº 436, de 20 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, Angela Maria Carvalho Souza (PI), Silvana Aparecida Bretas (Diretora do DEAPE) e Marcos Vinícius Nascimento Gonzalez Castaneda (Coordenador da COAVI), para sobre a presidência da primeira, compor a Comissão que analisará a procedência dos processos de solicitação de dispensa dos estudantes desta IFES que não participaram da prova do ENADE 2011. Neste intuito a Comissão terá até o dia 05/02/2012 para cumprir todo o exarado na Portaria do INEP supramencionada.

Art. 2º- Caberá ainda a esta Comissão o paulatino e imediato envio de cada processo deferido ao coordenador do curso do pleiteante afim de que este proceda o registro eletrônico junto ao INEP em ambiente específico.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2842 de 23 de dezembro de 2011.

Designa competência a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.020915/11-12;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora do Convênio Nº 1781.064/2011-UFS o Professor Adjunto, Nível 04, JOELINA SOUZA MENEZES, Matrícula SIAPE nº. 0426247, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas – DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O citado Termo de Convênio firmado entre a UFS e a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP tem o objetivo elaboração, por parte da UFS de pesquisa referente ao tema “Fluxo do Trabalho de Perícia nos Processos de Homicídios”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2843 de 23 de Dezembro de 2011

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95,

considerando o que consta no processo nº 23113.021473/11-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Professor Adjunto 01, matrícula SIAPE nº. 25823257, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para missão de trabalho, pelo período 23/01/2012 a 23/02/2012, no Institut Néel/CNRS, na cidade de Grenoble, França.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho Reitor

PORTARIA Nº 2844 de 23 de Dezembro de 2011

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95,

considerando o que consta no processo nº 23113.021877/11-52,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JOEDSON SILVA DOS SANTOS, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE nº. 16986378, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário Prof. “Alberto Carvalho”, para apresentação de trabalho intitulado: “A general version of the Pietsch Domination Theorem”, pelo período 07/02/2012 a 10/02/2012, no Function Theory on Infinite Dimensional Spaces XII, na Universidad Complutense de Madrid, na cidade de Madrid, Espanha.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2845 de 23 de dezembro de 2011.

Designa Fiscais de Contratos. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nºs 23113.015476/11-27 e 23113.015475/11-64;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o Professor Adjunto, Nível 02, ANDRÉ LUÍS DANTAS RAMOS, Matrícula SIAPE nº 1688806, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-DEQ/CCET, como Fiscal dos Contratos abaixo listados:

Nº do Contrato-Nº do Processo-Empresa contratada-Objeto do Contrato

1568.170.2011-015475/11-64-Metrohm Pensalab Instrumentação Analítica Ltda-Aquisição de equipamentos de laboratório.

1569.171.2011-015475/11-64-Pensalab Equipamentos Industriais S.A-Aquisição de equipamentos de laboratório.

1567.169.2011-015476/11-27-Ecaanpi Ltda-Aquisição de Mini-Usina de Processamento de Oleaginosas

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização dos contratos mencionados no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor Adjunto, Nível 03, JOSÉ JAILTON MARQUES, Matrícula SIAPE nº 1542165, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-DEQ/CCET.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº. 2846

de 26 de Dezembro de 2011. Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.015057/11-02/Departamento de Estatística e Ciências Atuariais/CCET;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, objeto do Edital nº. 026/2011, publicado no D.O.U. de 14/09/2011, para o Departamento de Estatística e Ciências Atuariais/CCET, conforme especificado abaixo:

Matéria de Ensino-Atuária e Demografia Cargo/Nível-Professor Assistente – Nível I Regime de Trabalho-Dedicção Exclusiva Resultado Final-Não houve candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO REITOR

PORTARIA Nº 2847 DE 26 DE Dezembro DE 2011.

Exonera servidor a pedido. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o caput do artigo 34, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

III. executar outras atividades afins e correlatas.

Art. 65. A Coordenação de Epidemiologia Hospitalar (SEH) tem por finalidade a detecção, recomendação e adoção de medidas de prevenção e controle das doenças de notificação compulsória ou agravos, infecções relacionadas à assistência a saúde e gerenciamento do risco hospitalar.

Art. 66. A Coordenação de Epidemiologia Hospitalar funcionará apoiada a unidades articuladas a saber:

I. Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

II. Controle de Infecção Hospitalar, e

III. Gerência de Risco.

Art. 67. Compete à Unidade de Vigilância Epidemiológica Hospitalar:

I. notificar e investigar casos de doenças sob vigilância e agravos inusitados à saúde atendidos no Hospital Universitário e auxiliar na implementação de medidas de prevenção e controle das doenças;

II. implementar ações de controle do ambiente hospitalar quanto às possibilidades de contaminações microbiológicas e/ou químicas, e,

III. elaborar e divulgar relatórios sobre ocorrências relacionadas à Unidade de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 68. A Unidade de Controle de Infecção Hospitalar é responsável pela execução e acompanhamento das atividades propostas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 69. À Unidade de Controle de Infecção Hospitalar compete:

I. controlar e prevenir a disseminação de microorganismos responsáveis por infecções hospitalares;

II. elaborar e implementar estratégias capazes de minimizar os riscos profissionais de adquirir microorganismos no ambiente hospitalar;

III. cooperar com os diversos serviços do Hospital Universitário com programas de educação continuada do quadro de funcionários profissionais e estudantes da área de saúde no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

IV. colaborar com a Coordenação de Vigilância e Epidemiologia Hospitalar e com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar na busca de casos suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica e agravos inusitados à saúde atendidos nos ambulatórios e nas enfermarias do Hospital Universitário;

V. elaborar protocolos clínicos padronizados de atendimento visando o controle da infecção hospitalar, e,

VI. elaborar e divulgar regularmente, relatórios e comunicar periodicamente à autoridade máxima da Instituição e às chefias de todos os setores, a situação de controle das infecções hospitalares promovendo um amplo debate na comunidade.

Art. 70. A Unidade de Gerência de Risco é o órgão responsável pelo gerenciamento do risco hospitalar atuando diretamente na identificação de riscos e análise de causalidade objetivando o monitoramento dos eventos adversos e a correção de processos falhos no ambiente hospitalar.

Art. 71. Compete à Unidade de Gerência de Risco:

I. implantar e avaliar programas que otimizem a qualidade e a segurança dos recursos materiais utilizados nas atividades hospitalares do Hospital Universitário;

II. registrar e avaliar os procedimentos realizados no âmbito hospitalar que desviem do padrão recomendável de aceitação de riscos visando levantar informações precisas para a correção de eventos futuros, e,

III. promover campanhas educativas que visem difundir para a comunidade médico-hospitalar os preceitos dos programas implantados na área de gestão de riscos buscando a conscientização para a adoção de práticas em conformidade com esses programas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA CLÍNICA

Art. 72. A Diretoria Clínica é o órgão respon-

sável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades das áreas clínicas realizadas no Hospital Universitário, visando o desenvolvimento adequado dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, competindo-lhe:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar as atividades clínicas do Hospital Universitário;

II. promover reuniões periódicas com a Coordenação e Unidades subordinadas, visando acompanhar e aperfeiçoar o desempenho das atividades desenvolvidas neste Hospital Universitário;

III. apoiar a Coordenação e as Unidades subordinadas na realização de treinamento e capacitação do pessoal em serviço;

IV. dar o suporte necessário às atividades desenvolvidas nas diversas Unidades deste Hospital Universitário;

V. exercer outras atividades afins ou correlatas, e,

VI. zelar pelo cumprimento dos princípios éticos do exercício profissional.

Art. 73. A Diretoria Clínica será exercida por servidor médico pertencente ao quadro de ativos da UFS.

Art. 74. Subordinada à Diretoria Clínica funcionará a secretaria de apoio e uma coordenação clínica organicamente articulada responsável por:

I. coordenar e executar as atividades inerentes aos serviços administrativos e de expediente do Hospital Universitário, e,

II. ser dirigida por servidor indicado pelo Diretor Geral e designada pelo Reitor, e,

III. executar outras tarefas afins ou correlatas.

Art. 75. A Coordenação das Clínicas será a unidade responsável pela realização de atividades em gestão técnica, administrativa dos serviços e demais rotinas pertinentes à Coordenação, competindo-lhe:

I. Clínica Médica;

II. Clínica Cirúrgica;

III. Clínica Psiquiátrica;

IV. Unidade de Terapia Intensiva,

V. Unidade de Imagens e Métodos Gráficos;

VI. Unidade Materno-Infantil;

VII. Unidade de Pronto Atendimento;

VIII. Unidade de Oncologia, e,

IX. Unidade de Transplante.

§ 1º Os coordenadores das áreas clínicas serão indicados pela Diretoria de Clínicas, designados pela Diretoria Geral e nomeados pelo Reitor dentre os servidores, preferencialmente docentes, integrantes do quadro de pessoal da Universidade.

§ 2º O Coordenador de cada Unidade exercerá suas funções obrigatoriamente em regime de tempo integral sendo vedado à acumulação com qualquer outro cargo universitário de direção.

Art. 76. À Coordenação das Clínicas e suas subunidades funcionarão apoiadas em uma secretaria.

Art. 77. À Coordenação das Clínicas compete: I. coordenar o corpo médico das Unidades a ela subordinada;

II. planejar, acompanhar e avaliar as atividades médicas do Hospital Universitário em conjunto com os chefes de unidades a ela subordinadas;

III. coordenar os serviços clínicos especializados;

IV. elaborar protocolos de atendimento;

V. zelar pelo cumprimento dos princípios éticos do exercício profissional,e,

VI. realizar outras atividades afins ou correlatas.

Parágrafo Único: Os Serviços Clínicos especializados serão criados através dos Departamentos acadêmicos da UFS.

Art. 78. As Coordenações funcionarão apoiadas por secretarias de apoio e por coordenações organicamente articuladas.

Art. 79. Às secretarias das Coordenações da Diretoria Clínica compete:

I. dar apoio administrativo a todas as atividades das Coordenações, e,

II. exercer outras atividades pertinentes aos serviços.

Art. 80. A Unidade de Clínica Médica é a responsável pelo atendimento integral ao paciente na realização de procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, atividades técnica e administrativa dos serviços e demais rotinas pertinentes à Unidade.

Art. 81. À Unidade de Clínica Médica compete:

I. promover atendimento de qualidade ao paciente;

II. estimular as atividades de ensino, pesquisa na área da saúde, e,

III. estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 82. A Unidade de Clínica Cirúrgica é a responsável pelo atendimento integral ao paciente na realização de procedimentos cirúrgicos, indicando onde cada especialista precisa atuar e demais rotinas pertinentes à Unidade.

Art. 83. À Unidade de Clínica Cirúrgica compete:

I. promover atendimento de boa qualidade ao paciente;

II. estimular as atividades de ensino, pesquisa na área da saúde;

III. realizar intervenção cirúrgica no paciente, e,

IV. estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 84. A Unidade de Psiquiatria é responsável pela avaliação e intervenções psiquiátricas. Estas intervenções devem favorecer a saúde mental dos pacientes internos e do ambulatório do Hospital Universitário.

Art. 85. À Unidade de Psiquiatria compete:

I. prestar atendimento de boa qualidade ao paciente;

II. estimular as atividades de ensino, pesquisa na área de saúde;

III. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades prestadas pelo serviço de psiquiatria;

IV. estudar os fatores que interferem no diagnóstico psiquiátrico;

V. promover tratamento preventivo das enfermidades físicas e mentais,e,

VI. estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 86. À Unidade de Terapia Intensiva, responsável pela monitorização contínua de pacientes potencialmente graves ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos e que com o suporte e tratamento intensivos tenham possibilidade de se recuperar, compete:

I. prestar atendimento ao paciente em estado crítico de saúde com perigo iminente de morte;

II. estimular as atividades de ensino, pesquisa na área da saúde;

III. amenizar sofrimento, a dor e as necessidades dos pacientes independente de prognóstico;

IV. estabelecer vigilância e monitoração completa aos pacientes durante 24 horas;

V. estudar os fatores que interferem no diagnóstico e tratamento do paciente, e,

VI. estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 87. A Unidade de Imagem e Métodos Gráficos é responsável pela realização de exames complementares através dos diagnósticos realizados em imagens, procedimentos eletrográficos e endoscópicos, competindo-lhe:

I. estimular as atividades de ensino e pesquisa na área da saúde;

II. possibilitar resultados de exames com nível de precisão e de detalhamento inquestionáveis;

III. prestar serviços estruturados para atendimento a todas as necessidades de exames convencionais ou contrastados, com agilidade e alto padrão de qualidade;

IV. estudar os fatores que interferem no diagnóstico do paciente;

V. estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 88. A Unidade Materno-Infantil é responsável pela promoção e manutenção da saúde materno-infantil, à assistência pré-natal, neonatal à qual compete:



compete:

I. estabelecer os princípios gerais para o uso racional de medicamentos, produtos e correlatos e a incorporação de novas tecnologias para a saúde;

II. estabelecer a padronização de medicamentos, produtos e correlatos para a saúde, com base em critérios técnico-científicos, divulgando-a amplamente;

III. elaborar a ficha técnica individualizada de cada medicamento e organizar o Manual da Padronização de Medicamentos;

IV. emitir parecer relativo às solicitações de inclusão ou exclusão de medicamentos, produtos e correlatos;

V. avaliar a solicitação de medicamento/produto não padronizado ou de alto-custo e elaborar formulário específico para a sua solicitação;

VI. elaborar indicadores de avaliação de consumo, aceitação, qualidade e aderência dos prescritores e usuários.

Art. 44. A Comissão de Farmácia e Terapêutica e Incorporação de Tecnologias à Saúde será constituída por representantes dos setores a saber:

I. da Diretoria Geral;

II. da Diretoria Técnica;

III. da Diretoria Clínica;

IV. da Farmácia;

V. da Coordenação de Enfermagem;

VI. do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

VII. da Comissão Permanente de Licitação, e,

VIII. do Almoxarifado.

Art. 45. A Comissão de Humanização Hospitalar (CHH) é responsável pela difusão e consolidação de uma cultura organizacional voltada para a humanização no ambiente hospitalar, com ações baseadas na participação, solidariedade e crítica, contemplando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma articulada com todos os sujeitos do processo.

Art. 46. À Comissão de Humanização Hospitalar compete:

I. sensibilizar os gestores, trabalhadores e usuários quanto ao desenvolvimento de ações pontuadas nos princípios da Política Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar do Ministério da Saúde;

II. propor ações que colaborem para a melhoria do atendimento e do trabalho, em termos de humanização dos serviços;

III. avaliar a implantação de iniciativas de humanização, com vistas a beneficiar os gestores, os corpos docentes, técnico-administrativo e discentes e os usuários do Hospital Universitário, e,

IV. estimular o intercambio de conhecimentos, experiências e pesquisas em humanização.

Art. 47. À Comissão de Humanização Hospitalar terá a seguinte composição:

I. dois representantes dos gestores;

II. dois representantes dos técnico-administrativos;

III. dois representantes dos docentes, e,

IV. dois representantes dos usuários indicados pelo Conselho Estadual de Saúde de Sergipe.

CAPITULO VII
DAS DIRETORIAS

Art. 48. As Diretorias são órgãos de direção e assessoramento do Hospital Universitário no âmbito das respectivas áreas de atuação.

Art. 49. Os diretores serão indicados pelo Diretor Geral e nomeados pelo Reitor entre profissionais da Universidade do quadro de pessoal efetivo e ativo, portadores de diploma de nível superior, com experiência nas respectivas áreas.

Parágrafo Único: Nas faltas ou impedimentos dos diretores responderá pela direção um dos coordenadores ou servidor portador de diploma de nível superior, indicado pelo titular e designado pelo Diretor Geral.

Art. 50. Às Diretorias compete:

I. assessorar o Diretor Geral em assuntos de sua competência;

II. compatibilizar as atividades clínicas e ambulatoriais executadas fora do Hospital Universitário com as atividades hospitalares, visando básica-

mente uma perfeita integração docente-assistencial;

III. desenvolver estudos em conjunto com o Diretor Geral e Assessoria Técnica que visem à melhoria dos métodos de atendimento aos usuários do sistema e de condições de trabalho para os profissionais da área;

IV. indicar os coordenadores a ela subordinados, bem como seus substitutos;

V. propor atos normativos, visando a melhoria do rendimento das atividades sob sua competência, em conjunto com os coordenadores, gerentes de unidade e assessoria técnica;

VI. colaborar na supervisão de estágios das suas respectivas áreas de atuação;

VII. elaborar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Geral;

VIII. cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às diversas áreas a ela subordinadas, assim como normas e instruções de serviços emanadas das autoridades superiores, e,

IX. executar outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 51. A Diretoria Técnica é o órgão responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento dos serviços técnicos profissionais, desenvolvidos no Hospital Universitário, para assegurar condições adequadas no desenvolvimento dos projetos de ensino, de pesquisa e de extensão e nos serviços prestados à comunidade.

Parágrafo Único: A Diretoria Técnica será exercida por profissional com formação médica, pertencente ao quadro ativo da Universidade.

Art. 52. À Diretoria Técnica compete:

I. assumir e substituir a Direção Geral em suas faltas ou impedimentos;

II. articular a integração do trabalho dos diferentes profissionais que atuam no exercício de atividades específicas;

III. assessorar o Diretor Geral em assuntos de sua competência;

IV. representar a Instituição em suas relações com as autoridades sanitárias, quando exigirem a legislação em vigor;

V. assegurar condições adequadas de trabalho no desenvolvimento das práticas de saúde da população usuária deste Hospital Universitário;

VI. elaborar e atualizar em parceria com os técnicos de todas as áreas atendidas pelas Unidades Assistenciais, o manual de normas, os protocolos, os procedimentos e as rotinas de funcionamento das Unidades para apreciação do CONAD;

VII. assegurar e propor condições necessárias à absorção de novos recursos tecnológicos e científicos pela equipe de saúde deste Hospital Universitário, e,

VIII. zelar pelo cumprimento dos princípios éticos do exercício profissional.

Art. 53. A Diretoria Técnica funcionará apoiada em uma secretaria e em coordenações organicamente articuladas.

Art. 54. À Secretaria da Diretoria Técnica compete dar apoio administrativo a todas as atividades da Diretoria e exercer outras atividades pertinentes ao serviço.

§ 1º Os coordenadores das áreas técnicas serão indicados pela Diretoria Técnica, designados pela Diretoria Geral e nomeados pelo Reitor dentre os servidores, preferencialmente docentes, integrantes do quadro de pessoal da Universidade.

§ 2º Aos Coordenadores da Diretoria Técnica compete realizar atividades específicas, em cada área de atuação.

Art. 55. As Coordenações da área Técnica são:

I. Coordenação de Serviços Ambulatoriais e Internação;

II. Coordenação de Enfermagem;

III. Coordenação de Serviços de Apoio à Saúde, e,

IV. Coordenação de Epidemiologia Hospitalar.

Art. 56. A Coordenação de Serviços Ambulatoriais e Internação será a unidade responsável

para prestar os serviços de atendimento ambulatorial, viabilizar internações, alimentar os prontuários, promover a integração com a comunidade.

Parágrafo Único: A coordenação de Serviços Ambulatoriais será exercida por profissional de formação médica, indicado pelo Diretor Técnico e nomeado pela Direção Geral.

Art. 57. A Coordenação de Serviços Ambulatoriais e Internação funcionará apoiada a unidades organicamente articuladas a saber:

I. unidade de Internação;

II. unidade de Prontuário do Paciente e de Estatística;

III. Unidade Médica de Serviços Ambulatoriais;

IV. Unidade de Enfermagem de Serviços Ambulatoriais;

V. unidade de Odontologia, e,

VI. unidade de Integração com a Comunidade.

Parágrafo Único: As atribuições das unidades serão definidas em Normas Específicas aprovadas pelo CONAD.

Art. 58. Compete à Coordenação de Serviços Ambulatoriais e Internação:

I. coordenar as unidades a ela subordinada;

II. planejar, acompanhar e avaliar as atividades ambulatoriais;

III. manter atualizado os dados estatísticos nosológicos pelas normas vigentes;

IV. exercer outras atividades afins ou correlatas, e,

V. zelar pelo cumprimento dos princípios éticos do exercício profissional.

Art. 59. A Coordenação de Enfermagem é a unidade responsável na realização de atividades em gestão técnica e administrativa dos serviços e demais rotinas pertinentes à enfermagem.

Art. 60. A Coordenação de Enfermagem funcionará apoiada em unidades organicamente articuladas a saber:

I. Centro Cirúrgico;

II. Central de Material e Esterilização, e,

III. Clínicas.

Art. 61. À Coordenação de Enfermagem compete:

I. coordenar o corpo técnico de enfermagem das unidades a ela subordinada;

II. planejar, acompanhar e avaliar as atividades de Enfermagem do Hospital Universitário em conjunto com os coordenadores das unidades a ela subordinada;

III. exercer outras atividades afins ou correlatas, e,

IV. zelar pelo cumprimento dos princípios éticos do exercício profissional.

Parágrafo Único: As Unidades que compõem a Coordenação de Enfermagem serão gerenciadas por enfermeiros, indicados pelo Diretor Técnico e nomeados pela Direção Geral.

Art. 62. A Coordenação de Apoio à Saúde será a unidade responsável pela realização de atividades em gestão técnica, administrativa dos serviços e demais rotinas pertinentes ao seu âmbito de atuação.

Art. 63. A Coordenação de Serviços de Apoio à Saúde funcionará apoiada a unidades organicamente articuladas a saber:

I. Análises Clínicas;

II. Anatomia Patológica e Morfológica;

III. Farmácia;

IV. Fisioterapia;

V. Fonoaudiologia;

VI. Hemotransfusão;

VII. Nutrição;

VIII. Psicologia;

IX. Serviço Social, e,

X. Admissão e Internação.

Parágrafo Único: As atribuições das unidades serão definidas em Normas Específicas aprovadas pelo CONAD.

Art. 64. Compete à Coordenação de Serviços Apoio à Saúde:

I. coordenar as unidades a ela subordinada;

II. promover a integração das Unidades que compõem essa Coordenadoria com os demais serviços do hospital, e,

Considerando o que consta do Processo nº. 23113.021653/11-03/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 27/02/2012, a servidora EDJANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, do cargo efetivo de Professor Assistente, Nível 01, matrícula SIAPE n.º 0287603, lotado no Núcleo de Museologia do Campus de Laranjeiras – NMS/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2848
DE 26 DE Dezembro DE 2011.

Declara vacância de cargo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990,

considerando o que consta do Processo nº. 23113.022038/11-70/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 20/12/2011, o cargo efetivo de Professor Adjunto, Nível 01, até então ocupado pelo Professor DOMINIQUE MARIE PHILIPPE GENEVIEVE BOXUS, matrícula SIAPE n.º 1522576, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas – DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2849
DE 26 DE Dezembro DE 2011.

Concede Licença a Servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 91 da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997),

considerando o que consta no Processo nº. 23113.009768/11-58/UFS, anexado ao Processo nº 23113.021630/11-08/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 16/12/2011 a 30/06/2012, ao Professor Adjunto, Nível 03, OTÁVIO AUGUSTO REIS DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1483947, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DDI/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2850
DE 26 DE Dezembro DE 2011.

Altera regime de trabalho de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, II, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/87;

o que dispõe o artigo 1º, § 1º, “a” da Lei nº 8.243 de 14/10/91;

o que consta no Processo Nº 23113.018094/11-37; **r e s o l v e:**

Art. 1º - Alterar de 40 horas semanais para Dedicção Exclusiva, a carga horária do Professor Assistente, nível 01, FLAVIA JANOLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 23337282, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2851
DE 26 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 090/GR/2011, de 13/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, DAVID CARVALHO MARINHO, matrícula SIAPE n.º 1872367, lotado no Gabinete do Reitor – GR/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, interinamente, durante o período de 14 a 23 de dezembro de 2011, a Função Gratificada FG-3, de Assistente do Reitor, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2852
DE 26 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 093/GR/2011, de 19/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, DAVID CARVALHO MARINHO, matrícula SIAPE n.º 1872367, lotado no Gabinete do Reitor – GR/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 12 a 31 de janeiro de 2012, pela Coordenação de Atividades de Informática, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2853
DE 26 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C. I. nº 093/GR/2011, de 19/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, DAVID CARVALHO MARINHO, matrícula SIAPE n.º 1872367, lotado no Gabinete do Reitor – GR/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir, eventualmente, o Coordenador de Atividades de Informática do Gabinete do Reitor, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº2854
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Altera regime de trabalho de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, II, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/87;

o que dispõe o artigo 1º, § 1º, “a” da Lei nº 8.243 de 14/10/91;

o que consta no Processo Nº 23113.012481/11-51; **r e s o l v e:**

Art. 1º - Alterar de 40 horas semanais para Dedicção Exclusiva, a carga horária do Professor Adjunto, nível 03, CELSO DE BARROS, matrícula SIAPE nº 24504123, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2855
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;

Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo nº 23113.009213/09-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, Nível 01, ANTONIO JORGE VASCONCELLOS GARCIA, matrícula SIAPE nº 64181406, lotado no Núcleo de Geologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, admitido em 01/09/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2856
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.009213/09-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de “Adjunto”, referente ao interstício de 01/09/2008 a 01/09/2010, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o Professor ANTONIO JORGE VASCONCELLOS GARCIA Matrícula SIAPE nº 64181406, lotado no Núcleo de Geologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2857
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 44/DSI/CAMPUSITA/2011, de 15/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Assistente, Nível 01, MARCOS BARBOSA DÓSEA, matrícula SIAPE n.º 3605036, lotado no Departamento de Sistemas de Informação – DSI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, pela Chefia do Departamento de Sistemas de Informação – DSI/CAMPUSITA, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLICQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2858
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 57/COPRE/2011, de 19/12/2011,



R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 03, CARLOS FREDERICO RESENDE DA COSTA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1643666, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 02/01/2012 a 15/02/2012, pela Coordenação de Promoções Culturais e Esportivas – COPRE/PROEST, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2859
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Ofício nº 016/DEDI/CAMPUSITA/2011, de 13/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Assistente, Nível 03, MARCOS RIBEIRO DE MELO, matrícula SIAPE n.º 2433702, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DEDI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, pelo Departamento de Educação – DEDI/CAMPUSITA, no período de 20 a 23 de dezembro de 2011, em virtude do afastamento do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2860
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Ofício nº 016/DEDI/CAMPUSITA/2011, de 13/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Assistente, Nível 01, ISA REGINA SANTOS DOS ANJOS, matrícula SIAPE n.º 1108628, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DEDI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, pelo Departamento de Educação – DEDI/CAMPUSITA, no período de 02 a 15 de janeiro de 2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2861
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Ofício nº 016/DEDI/CAMPUSITA/2011, de 13/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Assistente, Nível 01, LÍVIA DE REZENDE CARDOSO, matrícula SIAPE n.º 2624229, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DEDI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, pelo Departamento de Educação – DEDI/CAMPUSITA, no período de 16 a 31 de janeiro de 2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2862
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 64/DSC/2011, de 19/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Jardineiro, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, AGOSTINHO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 0425839, lotado no Horto Florestal – HORTO/DSG/PREFCAMP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 02/01/2012 a 31/01/2012, pela Chefia do Horto Florestal, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2863
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 334/CICADT/2011, de 14/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 02, NELCIVÂNIA OLIVEIRA REIS, matrícula SIAPE n.º 1726319, lotado na Coordenação de Assuntos Internacionais e Capacitação Docente e Técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – CICADT/POSGRAP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 14 a 16 de dezembro de 2011, pela Coordenação de Assuntos Internacionais e Capacitação Docente e Técnica CICADT/POSGRAP, em virtude do afastamento do Titular, para participar de atividades referentes ao Projeto PROCAD na ESALQ, Piracicaba-SP, em reunião do Programa Ciência sem Fronteiras-CAPES e CNPq na Andifes-Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2864
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Ofício nº 117/NPGME/2011, de 27/10/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Assistente, Nível 01, MARTHA SUZANA CABRAL NUNES, matrícula SIAPE nº 2101193, lotado no Núcleo de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – NCI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação em Medicina – NPGME/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2865
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 189/CINTEC/2011, de 13/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora, ADELINA DE SOUSA LAPA, matrícula SIAPE n.º 1088160, lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, pela Coordenação do Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia – CINTEC, nos

períodos de 14/12/2011 a 23/12/2011, 02/01/2012 a 06/01/2012 e 09/01/2012 a 28/01/2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2866
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 082/PROSS/2011, de 14/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Adjunto, Nível 01, VERA NÚBIA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1702454, lotado no Departamento de Serviço Social – DSS/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PROSS/POSGRAP, durante o período de 02 a 16 de janeiro de 2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2867
DE 27 DE dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Ofício nº 108/NEREN/2011, de 16/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, ROGENA SANTOS DO AMARAL, matrícula SIAPE n.º 1356768, lotado Núcleo de Pós-Graduação e Estudos de Recursos Naturais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 02 a 18 de janeiro de 2012, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas – NEREN/POSGRAP, em virtude do afastamento do Titular, por gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2868
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 155/PROGRAD/2011, de 13/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Assistente, Nível 04, ANTONIO EDILSON DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n.º 0426351, lotado no Departamento de Fisiologia – DFS/CCBS, em exercício no Departamento de Administração Acadêmica – DAA/PROGRAD, em regime de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, pela Pró-Reitoria de Graduação, no dia 14 de dezembro de 2011, em virtude do afastamento do Titular, para participar de Seminário Andifes: Diretrizes e Estratégias para uma Política de Expansão das Universidades Federais, a ser realizado na sede da ANDIFES-Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

IV. Coordenador de Informática.

Art. 23. A Comissão de Ética Médica será responsável pela supervisão da conduta profissional na instituição, representando os Conselhos Regional e Federal de Medicina.

Art. 24. Comissão de Ética Médica do Hospital Universitário será constituída, através de eleição, por representantes do:

- I. Corpo Médico;
- II. Residências em Saúde, e,
- III. Outros componentes, definido em lei.

Parágrafo Único: Havendo autorização dos Conselhos de Classes dos demais profissionais, poderão ser constituídas Comissões de Éticas.

Art. 25. À Comissão de Ética Médica compete: I. julgar e disciplinar a prática médica e outros atos, no âmbito do HU, nos aspectos referentes ao exercício profissional, e,

II. zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da Medicina;

Art. 26. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será responsável pela vigilância das infecções relacionadas à assistência à saúde do Hospital Universitário, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. planejar, coordenar e implementar ações de prevenção e controle de infecções hospitalares;

II. promover atividades de capacitação para alunos e servidores;

III. analisar e aprovar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar- (PCIH) elaborado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH)

IV. supervisionar as normas e rotinas visando a prevenção e controle das infecções hospitalares; V. implementar o uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

VI. aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores do SCIH, e,

VII. produzir relatórios de indicadores de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Art. 27. À Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será constituída por um representante dos setores, a saber:

- I. da Clínica Pediátrica;
- II. da Clínica Médica;
- III. da Clínica Cirúrgica;
- IV. da Coordenação de Enfermagem;
- V. da Unidade de Admissão e Internação;
- VI. da Central de Material e Esterilização;
- VII. da Unidade de Tratamento Intensivo;
- VIII. da Unidade Farmácia;
- IX. da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
- X. da Vigilância Epidemiológica;
- XI. da Gerência de Risco;
- XII. da Unidade de Imagens e Métodos Gráficos;
- XIII. do Unidade de Controle de Infecção Hospitalar;
- XIV. da Unidade de Oncologia;
- XV. da Unidade de Transplante;
- XVI. da Unidade Materno-Infantil;
- XVII. das Residências em Saúde, e,
- XVIII. da Unidade de Nutrição.

Art. 28. A Comissão de Análise de Óbitos e Biópsia é responsável pela avaliação da totalidade de óbitos e dos laudos necroscópicos, competindo-lhe: I. analisar a qualidade dos serviços prestados pelas Unidades de Anatomia Patológica e de Morfologia; II. verificar e analisar as causas de óbitos no Hospital Universitário, e,

III. realizar atividades afins ou correlatas;

Art. 29. À Comissão de Análise de Óbitos e Biópsia será composta por:

- I. responsável da Unidade de Anatomia Patológica e de Morfologia, e,
- II. três médicos escolhidos pelo Diretor Clínico do Hospital dentre as especialidades que se relacionem diretamente com o serviço.

Art. 30. A Comissão de Transplante e Captação de Órgãos será constituída por três membros de nível superior, médico ou enfermeiro, integrantes do

quadro do Hospital Universitário, nomeados pelo Diretor Geral.

Art. 31. A Comissão de Transplante e Captação de Órgãos, responsável pela organização no processo de captação de órgãos, compete:

- I. articular, quando necessário, com o Instituto Médico Legal para agilização da necrópsia;
- II. organizar junto à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos o fluxo adequado de informações;
- III. apresentar relatório mensal à Direção do Hospital e Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos;
- IV. estimular a criação de serviço de transplantes no Hospital Universitário;
- V. estabelecer plano de ação anual;

Art. 32. A Comissão Transfusional é responsável por armazenar sangue e seus derivados, liberar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões nos setores do Complexo Hospitalar, competindo-lhe:

- I. atender aos setores do hospital nas necessidades transfusionais;
- II. realizar os exames pré-transfusional para uma transfusão;
- III. identificar as reações transfusionais através de exames e notificações;
- IV. realizar controle de qualidade interno dos reagentes e hemocomponentes;
- V. participar do controle de qualidade externo promovido pelo Hemose/ANVISA;
- VI. realizar exames imuno-hematológicos dos pacientes internados;
- VII. fracionar sangue para as transfusões em pacientes pediátricos;
- VIII. atender as exigências das normas vigentes da ANVISA;
- IX. promover ações para captação de doadores de sangue;
- X. coordenar Comitê Transfusional Multidisciplinar, e,
- XI. solicitar suprimento de sangue aos Hemocentros, Hemocentro Regionais e Hemonúcleos.

Art. 33. A Comissão Transfusional é constituída por:

- I. Representante do Corpo Clínico;
- II. Representante da Enfermagem;
- III. Representante da Administração, e,
- IV. Representante do Serviço de Hemoterapia.

Art. 34. A Comissão de Terapia Nutricional é responsável pelos procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente, no Hospital Universitário, competindo-lhe: I. selecionar os insumos, padronizar, atualizar e divulgar os materiais, e,

II. criar meios para adequar de forma eficiente e econômica o uso de insumos nutricionais.

Art. 35. À Comissão de Terapia Nutricional será constituída por:

- I. Representante da Nutrição;
- II. Representante da Coordenação das Clínicas;
- III. Representante da Coordenação de Enfermagem;
- IV. Representante dos Médicos Residentes em Saúde;
- V. Representante da Farmácia, e,
- VI. Representante do Laboratório.

Art. 36. A Comissão de Revisão de Prontuário é responsável pela verificação avaliação e controle de todo impresso proposto por qualquer setor do hospital, que venha a fazer parte do prontuário do paciente, competindo-lhe:

- I. avaliar os prontuários quanto ao aspecto de identificação do paciente, legibilidade e da identificação completa dos profissionais;
- II. controlar o registro diário da evolução do paciente, bem como a prescrição;
- III. avaliar o tipo de alta dos pacientes;
- IV. assessorar a Diretoria Clínica do Hospital Universitário em assuntos de sua competência;
- V. constatar, nos procedimentos realizados, os relatos médicos, de enfermagem e dos demais campos profissionais e,

VI. arquivar os prontuários.

Art. 37. A Comissão de Revisão de Prontuário é constituída por:

- I. Coordenador de Serviço Médico;
- II. Coordenador da Tecnologia da Informação;
- III. Coordenador de Serviço de Enfermagem, e,
- IV. Coordenador de Apoio à Saúde.

Art. 38. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA é responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, competindo-lhe:

- I. elaborar plano de trabalho para a solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- II. identificar os riscos do processo de trabalho, elaborar o mapa de riscos, com a participação de maior número possível de trabalhadores e propor medidas de segurança;
- III. elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- IV. divulgar aos servidores e a entidade representativa da classe informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- V. requerer ao gestor, a paralisação da máquina ou setor onde considere haver risco grave e eminente à segurança e saúde dos servidores;
- VI. colaborar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- VII. participar com o gestor das discussões para avaliar os impactos de alterações no ambiente processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- VIII. realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- IX. divulgar e promover o cumprimento das normas regulamentadoras, relativas à segurança e saúde no trabalho, e,
- X. promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

Art. 39. A CIPA será constituída por:

- I. representantes titulares do gestor e dos servidores e seu número de participantes deve obedecer às proporções mínimas estabelecidas na legislação em vigor;
- II. um Presidente (indicado pelo gestor);
- III. um Vice-presidente (nomeado pelos representantes dos servidores, entre os seus titulares), e,
- IV. secretário e suplente (escolhidos de comum acordo pelo representante do gestor e dos servidores).

Art. 40. À Comissão Permanente de Licitação (CPL), responsável pelo cadastramento, exame e seleção de licitantes de obras, bens e serviços de uso comum, compete:

- I. receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
- II. propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, e,
- III. atuar como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos, e, verificação melhores condições das obras, serviços e compras realizadas pela administração.

Art. 41. A Comissão Permanente de Licitação será composta de no mínimo, três membros sendo pelo menos dois deles servidores qualificados pertencentes ao quadro da Universidade, indicados pela Direção Geral do HU.

Art. 42. A Comissão de Farmácia e Terapêutica e Incorporação de Tecnologias à Saúde (CFTITS) é responsável por regulamentar e padronizar os medicamentos e produtos correlatos para a saúde utilizados no hospital e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde.

Art. 43. À Comissão de Farmácia e Terapêutica e Incorporação de Tecnologias à Saúde (CFTITS)



- II. Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- III. Dois representantes dos técnicos Administrativos lotados no HU e não ocupantes de função gratificada, escolhidos por processo eleitoral, contemplando os dois níveis (superior e médio);
- IV. Um representante discente dos Cursos de Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Enfermagem indicados pelos respectivos Centros Acadêmicos, escolhidos por processo eleitoral;
- V. Diretores Administrativo-Financeiro, Técnico, Clínico, e de Ensino e Pesquisa;
- VI. Um representante dos médicos residentes, indicada através de eleição;
- VII. Um representante da residência multiprofissional, indicado através de eleição;
- VIII. Um representante dos usuários do Conselho Municipal de Saúde de Aracaju e;
- IX. Chefes dos Departamentos de Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Odontologia.

§ 1º As eleições para representantes dos incisos III ao VII, do art. 7º deverão ser realizados 45 (quarenta e cinco) dias antes da conclusão do mandato dos representantes em exercício, coordenado por sua entidade representativa.

§ 2º A eleição do representante deverá ser realizada com a de seu respectivo suplente.

Art. 8º Ao CONAD compete:

- I. definir a política hospitalar, consideradas as diretrizes emanadas da administração superior da universidade;
- II. propor medidas que visem à melhoria técnica e/ou administrativa do hospital universitário, ouvidos os órgãos competentes;
- III. apreciar e compatibilizar os projetos de ensino, pesquisa e extensão que se pretende realizar no hospital universitário, verificando sua exequibilidade face às prioridades programáticas, as disponibilidades de recursos e suas implicações sobre os custos hospitalares;
- IV. avaliar projetos de pesquisa, submetidos e aprovados pela Comissão de Bioética, que se relacionam com a eficiência do Hospital Universitário;
- V. aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- VI. aprovar anualmente, a proposta orçamentária apresentada pela Direção Geral, a ser encaminhada à Reitoria;
- VII. aprovar as prestações de contas mensais, e o Relatório anual das atividades do Hospital Universitário;
- VIII. aprovar normas e rotinas encaminhadas pelas diversas unidades à Direção Geral;
- IX. julgar os recursos contra atos dos diretores;
- X. apurar responsabilidade de discentes, docentes e técnicos, em caso de infringência de preceito regimental e encaminhar ao reitor, a respectiva conclusão;
- XI. aprovar, no que lhe compete, as solicitações de recursos adicionais, bem como a aplicação destes;
- XII. exercer outras atividades que lhes sejam reservadas em lei, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e neste regimento interno, e,
- XIII. aprovar as alterações do presente regimento.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA

Art. 9º A Ouvidoria é o órgão subordinado ao CONAD encarregado de prestar assessoramento em questões de natureza administrativa e acadêmica que guardem relação com o Hospital Universitário, tendo as seguintes competências:

- I. receber e apurar a procedência de reclamações ou denúncias que lhe forem formalmente dirigidas;
- II. receber, encaminhar e acompanhar propostas feitas por membros das comunidades universitária e externa, e,
- III. desempenhar outras atribuições compatíveis, conforme dispuser o Regimento Interno do Hospital Universitário.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA GERAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 10. A Diretoria Geral do Hospital Universitário será exercida por servidor docente ou técnico administrativo, de nível superior, pertencente ao quadro de ativos da UFS, designado pelo Reitor.

Art. 11. Ao Diretor Geral do Hospital Univer-

sitário compete:

- I. administrar o Hospital Universitário e representá-lo de acordo com as deliberações e diretrizes do Conselho de Administração;
- II. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração do Hospital Universitário e dos conselhos superiores da Universidade Federal de Sergipe;
- III. apresentar à Reitoria, nos prazos estabelecidos, após aprovação do Conselho de Administração, os planos e programas, os relatórios das atividades, a proposta orçamentária e a prestação de contas do Hospital Universitário;
- IV. propor ao CONAD atos normativos necessários a gestão de pessoas, financeira, contábil, de materiais e de patrimônio de forma a assegurar um padrão de atendimento apropriado à educação e à saúde, e;
- V. proporcionar integração adequada entre o Hospital Universitário e demais centros da Universidade Federal de Sergipe de forma a compatibilizar a assistência à saúde e a multidisciplinaridade, com vistas ao bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, segundo padrões de excelência.

Art. 12. A Diretoria Geral funcionará apoiada a uma Secretaria Executiva, às Assessorias, às Diretorias, à Maternidade, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades de Oncologia e Transplante, integrantes deste Regimento.

Parágrafo Único: O Diretor Geral será substituído nas faltas e impedimentos pelo Diretor Técnico. Em caso de vacância, o Diretor Técnico acumulará a Direção Geral até a nova escolha do novo Diretor Geral.

Art. 13. Na Diretoria Geral, haverá uma Secretaria Executiva, à qual compete:

- I. coordenar e executar as atividades inerentes aos serviços administrativos e de expediente, no da Diretoria Geral, e,
- II. executar outras tarefas afins ou correlatas.

CAPÍTULO V
DAS ASSessorias

Art.14. A Assessoria Especial será exercida por profissional portador de diploma de nível superior, indicado pela Direção Geral e designado pelo Reitor, tendo as seguintes atribuições:

- I. elaboração de estudos acadêmicos e técnicos;
- II. dar suporte técnico as unidades do Hospital Universitário;
- III. viabilização de projetos, e,
- IV. emissão de pareceres.

Art.15. A Assessoria de Comunicação é o órgão responsável pelo tratamento da informação Institucional do HU, pela manutenção de intercambio com os veículos de comunicação em geral, e por cuidar da imagem e da promoção do HU, frente aos diversos segmentos da sociedade, tendo as seguintes atribuições:

- I. coletar e distribuir com os órgãos da administração superior as matérias publicadas de interesse do Hospital Universitário;
- II. preparar e distribuir o noticiário do Hospital Universitário, junto aos veículos de comunicação e à comunidade universitária, e avaliar a sua repercussão;
- III. organizar e preparar entrevistas de todos diretores do Hospital Universitário;
- IV. elaborar e executar o plano de divulgação das informações sobre o Hospital Universitário;
- V. editar o Boletim Interno do Hospital Universitário;
- VI. funcionar como órgão de apoio à cobertura e divulgação de qualquer evento ou campanha a ser realizado no Hospital Universitário;
- VII. coordenar todas as tarefas de relações públicas do Hospital Universitário;
- VIII. dar apoio aos eventos e campanhas promovidas no Hospital Universitário;
- IX. fazer pesquisas de opinião para manter o Diretor Geral informado da imagem externa e interna do Hospital Universitário, e,
- X. manter contatos com as diversas unidades do Hospital Universitário, na preparação, envio e publicação de materiais junto aos veículos de comunicação.

§ 1º O Assessor de Comunicação deverá ser escolhido e nomeado pelo Diretor Geral entre pessoas portadoras de diploma de nível superior na área de Comunicação e pertencente ao quadro de ativo da UFS.

§ 2º Caberá ao Assessor de Comunicação propor a Direção Geral a designação de servidor, igualmente investido dos requisitos indispensáveis ao exercício do cargo, para substituição eventual.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES

Art. 16. As comissões são órgãos de assessoramento da administração do Hospital Universitário, sendo de caráter temporário e/ou permanente.

§ 1º As comissões terão normas próprias propostas ao Diretor Geral e aprovadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º Será permitida a participação cumulativa de cada membro, em até duas comissões, não podendo exercer a Presidência em ambas.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 17. As Comissões Temporárias serão instituídas de acordo com as exigências dos serviços, tendo atuação por tempo determinado em seu campo de atividade no Hospital Universitário.

Parágrafo Único: É de competência do Diretor Geral o ato da designação das Comissões Temporárias.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 18. As Comissões Permanentes serão constituídas por membros designados pelo Diretor Geral e dirigidas por um presidente eleito pelos membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por um mesmo período.

Art. 19. Aos presidentes das comissões compete:

- I. convocar e presidir as sessões;
- II. coordenar as atividades da comissão;
- III. viabilizar a capacitação e o treinamento dos membros das comissões, e,
- IV. apresentar relatório anual dos trabalhos, e,
- V. executar outras tarefas necessárias para o bom andamento da comissão.

Art. 20. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I. Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- II. Comissão de Ética Médica;
- III. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- IV. Comissão de Análise de Óbitos e Biópsia;
- V. Comissão de Transplante e Captação de Órgãos;
- VI. Comissão Transfusional;
- VII. Comissão de Terapia Nutricional;
- VIII. Comissão de Revisão de Prontuários;
- IX. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, e,
- X. Comissão Permanente de Licitação;
- XI. Comissão de Farmácia e Terapêutica e Incorporação de Tecnologia à Saúde,
- XII. Comissão de Humanização Hospitalar.

Art. 21. A Comissão de Documentação Médica e Estatística será responsável pelas medidas normativas e técnicas de controle de preenchimento, arquivamento, guarda e recuperação de dados contidos nos documentos segundo normas do Conselho Regional de Medicina e Conselho Federal de Medicina. Suas atribuições são:

- I. identificar o paciente;
- II. registrar as evoluções médicas, de enfermagem e de outras áreas da saúde;
- III. solicitar anexos de procedimentos de diagnóstico;
- IV. dar privacidade aos registros dos dados contidos nos documentos;
- V. arquivar documentos;
- VI. organizar o fluxo de informações, e,
- VII. propor modificações cabíveis ao Sistema de Prontuários.

Art. 22. Comissão de Documentação Médica e Estatística será composta por:

- I. Coordenador de Serviços Médicos;
- II. Coordenador de Serviços Ambulatoriais;
- III. Coordenador de Apoio à Saúde, e,

P O R T A R I A N.º 2869
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. n.º 13/COAVI/2011, de 14/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Desenhista Técnico Especialidade, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, SILVÂNIA COUTO DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE n.º 1101084, lotado na Coordenação de Avaliação Institucional – COAVI/COGEPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 15/12/2011 a 13/01/2012, pela Coordenação de Avaliação Institucional – COAVI/COGEPLAN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2870
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. n.º 125/COPES/2011, de 07/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora ANA MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 0671329, lotado na Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – COPGD/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – COPES/POSGRAP, no período de 19/12/2011 a 27/01/2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2871
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Ofício n.º 278/CAMPUSITA/2011, de 19/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 19/12/2011 a 02/01/2012, o Professor Adjunto, Nível 04, ALAN ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2332710, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DMAI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de Decano, a Função de Diretor do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2872
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. n.º 32/CPSPAD/2011, de 19/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Adjunto, Nível 04, ANTÔNIO CARLOS CARVALHO BARRETO, matrícula SIAPE n.º 0426285, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DBI/CCBS, em regime de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, pela Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo – CPSPAD/UFS, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012,

2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2873
DE 27 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Ofício n.º 608/DG/HU/2011, de 15/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Médico-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, MARCOS ANTÔNIO COSTA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE n.º 1101186, lotado na Unidade de Centro Cirúrgico do Hospital Universitário, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Coordenador do Centro Cirúrgico do Hospital Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2874
DE 28 DE Dezembro DE 2011.

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo n.º 23113.021424/11-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico em Telefonía, FABIO ALESSANDRO ROLEMBERG SILVA, matrícula SIAPE n.º 1103768, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos – Hospital Universitário, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2875
DE 28 DE Dezembro DE 2011.

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo n.º 23113.021569/11-91

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área, EURYDICE MARIA DANTAS DE ALENCAR, matrícula SIAPE n.º 13593464, lotado na Unidade de Clínica Pediátrica, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2876
DE 28 DE Dezembro DE 2011.

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo n.º 23113.021587/11-72

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Bibliotecário-Documentalista, FABIO FARIAS BOTELHO, matrícula SIAPE n.º 1662063, lotado na Divisão de Apoio aos Leitores - BICEN, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2877
DE 28 DE Dezembro DE 2011.

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo n.º 23113.021450/11-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Vigilante, FRANCISCO PETRONIO SOARES DE LIMA, matrícula SIAPE n.º 1111781, lotado na Divisão de Vigilância, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2878
DE 28 DE Dezembro DE 2011.

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo n.º 23113.021206/11-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área, ANA KARINA ROCHA HORA MENDONCA, matrícula SIAPE n.º 1446733, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos – Hospital Universitário, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 09/12/2011, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A N.º 2879
DE 28 DE Dezembro DE 2011.

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
- o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
- o que consta do Processo n.º 23113.021346/11-04,



RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Enfermagem, ANA PAULA ALVES BISPO, matrícula SIAPE nº 1362945, lotado na Unidade de Clínica Cirúrgica I – Hospital Universitário, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte) horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2880
DE 28 DE Dezembro DE 2011.
Susta Licença concedida a Servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.011770/11-32/UFS,

R E S O L V E:
Art. 1º - Sustar, a partir de 19/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria 1.757/UFS, de 09/08/2011, a servidora SYLVIA REGINA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1645099, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 03, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – DQI/CCET, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2881
DE 28 DE Dezembro DE 2011.
Designa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.020984/11-27/UFS,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Professor Adjunto, Nível 02, MÁRCIA ELIANE SILVA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3313144, lotado no Departamento de Geografia do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DGEI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Geografia – DGEI/CAMPUSITA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2882
DE 28 DE Dezembro DE 2011.
Designa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.020984/11-27/UFS,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Professor Assistente, Nível 01, DANIEL ALMEIDA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1582382, lotado no Departamento de Geografia do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DGEI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Geografia – DGEI/CAMPUSITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2883
DE 28 DE Dezembro DE 2011
Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.021270/11-36,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Secretário Executivo, FABIOLA OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, matrícula SIAPE nº 2103221, lotado no Gabinete do Vice-Reitor, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 09/12/2011, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2884
DE 28 DE Dezembro DE 2011
Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.021418/11-13,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente Social, DAISY MARIA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 426698, lotado na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2885
DE 28 DE Dezembro DE 2011
Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.021480/11-89,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Area, ODALEA LUDUVICE RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1446749, lotado no Setor de Saúde Ocupacional, do nível E-II para o nível E-III a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2886
DE 28 DE Dezembro DE 2011
Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.021311/11-11,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, BIANCA CIDREIRA CAMMAROTA, matrícula SIAPE nº 404644, lotado

na Divisão de Direitos e Deveres, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2887
DE 28 DE Dezembro DE 2011
Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.021539/11-20,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, LILIANE SANTOS ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1799590, lotado na Coordenação de Pesquisa, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 22/12/2011, devido à conclusão do Curso de Gestão de Contratos e Convênios, com carga horária de 100(cem)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2888
DE 28 DE Dezembro DE 2011.
Declara vacância de cargo.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990,

Considerando o que consta do Processo nº. 23113.021721/11-53/UFS;
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 04/01/2012, o cargo efetivo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 03, até então ocupado pelo Servidor DANIEL GUSTAVO MENEZES MORENO, matrícula SIAPE n.º 1446765, lotado no Núcleo de Pós-Graduação em Geografia NPGE/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2889
DE 28 DE Dezembro DE 2011.
Designa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.021400/11-40/UFS,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, durante o período de 14/01/2012 a 12/01/2014, o Professor Adjunto, Nível 03, MARIA DE FÁTIMA ARRIGONI BLANK, matrícula SIAPE nº 2307480, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DEA/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas – NEREN/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

Deverá ocorrer antes e/ou durante o período de execução de auditoria previsto para cada ação do PAINT190h

Pesquisa em instituições congêneres acerca da atividade; reuniões com membros da CGU-SE para orientação acerca da elaboração dos trabalhos; pesquisa em setores diversos da instituição, a fim obter informações para elaboração dos estudos técnicos. A elaboração de estudos técnicos é uma ação prevista na IN SFC nº 01/2007, bem como recomendações da CGU, conforme relatório nº . 224.851.

FORTEALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA NA ENTIDADE

- Aumento da quantidade de servidores da AUDINT, tendo em vista o novo Regimento Interno da AUDINT (Resolução nº 34/2011 – CONSU).

- Reestruturação da auditoria com redistribuição das tarefas (a partir da entrada de novos servidores)

- Aquisição de mobiliário e computadores para o uso dos novos membros da AUDINT.

- Aquisição ou elaboração de sistema (pelo setor de informática da FUFES) de controle das informações de execução de auditoria

Legenda:
SETORES/SIGLAS
Auditoria Interna - AUDINT
Departamento Financeiro DEFIN
Coordenação de Programas, Projetos e Convênios COPEC

Divisão de Contabilidade DICON
Departamento de Recursos Materiais DRM

Divisão de Transportes DITRAN
Gerência de Recursos Humanos GRH
Centro de Processamento de Dados CPD

Departamento de Pessoal DP
Departamento de Manutenção DEMAN
Divisão de Movimentação e Registro DIMOR

Universidade Aberta UAB
Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo CPSPAD

Divisão de Patrimônio DIPATRI
Restaurante Universitário RESUN

Centro de Estudos à Distância CESAD
Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão de Sergipe FAPESE

Divisão de Direitos e Deveres DIDEV
VI – CONCLUSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Com a elaboração do PAINT/2012, a Auditoria Interna tem por fim o atendimento da IN 01/07 e da IN 07/06, fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle da instituição.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 50/2011/CONSU
Aprova o Regimento Interno do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Projeto foi aprovado pelo Conselho de Administração do Hospital Universitário;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 15.782/11-63;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada, RESOLV E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Hospital Universitário da UFS, de acordo com o Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 04/2003/CONSU.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2011
REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 50/2011/CONSU ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL U NIVERSITÁRIO
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
Da Caracterização Funcional

CAPÍTULO II
Das Finalidades
CAPÍTULO III
Da Política Hospitalar

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa
CAPÍTULO II
Do Conselho de Administração

CAPÍTULO III
Da Diretoria Geral e sua Competência
CAPÍTULO IV
Das Assessorias

CAPÍTULO V
Das Comissões Temporárias e Permanentes
Seção I – Das Comissões Temporárias
Seção II – Das Comissões Permanentes

CAPÍTULO VI
Das Diretorias
Seção I – Da Diretoria Técnica
Seção II – Da Diretoria Clínica

Seção III – Da Diretoria de Ensino e Pesquisa
Seção IV – Da Diretoria Administrativa
TÍTULO III

DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento disciplina as normas de funcionamento do Hospital Universitário; institui sua estrutura administrativa, estabelece as atribuições dos órgãos que o compõem e determina as competências e encargos dos ocupantes das funções de direção em suas diversas áreas.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º O Hospital Universitário (HU) é um hospital geral, de referência e contra referência, destinado a integrar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão dos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia, e de outros cursos da área da saúde.

Parágrafo Único: O Hospital Universitário é um órgão suplementar da Universidade Federal de Sergipe, vinculado a Reitoria, conforme estabelece os artigos nº 132, 133, 146 do Regimento Interno da Reitoria.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º O Hospital Universitário é um hospital público que segue os princípios éticos das profissões e tem por finalidade:

I. prestar serviços de assistências médico-hospitalar e ambulatorial, e também adotar medidas preventiva e assistencial da saúde da população do Estado de Sergipe;

II. servir como unidade de referência e contra-referência no âmbito da saúde dentro do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS;

III. servir de aprendizado para o ensino de graduação das profissões ligadas às áreas da saúde e multidisciplinares;

IV. servir como campo de ensino, de pesquisa e de extensão para os profissionais das áreas da saúde

e afins, em nível de pós-graduação “lato-sensu” e “stricto-sensu”;

V.servir como campo de treinamento, estágio e atualização de recursos humanos dos níveis superior;

VI. promover a educação continuada por meio de cursos, de estágios e de treinamentos específicos;

VII. desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde e de áreas afins e ainda, contribuir para a realização de estudos e pesquisas sobre os principais problemas da saúde da população no Estado;

VIII. contribuir na formação e no trabalho de equipe multiprofissional, com co-participação de responsabilidades entre os diversos segmentos, visando o atendimento da clientela, da sociedade e da instituição ao qual está vinculada;

IX. priorizar as ações diretamente relacionadas com o ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão dos cursos vinculados ao campus da saúde e de áreas afins, bem como as áreas técnicas administrativas da UFS, e,

X. prestar, administrar e executar serviços de assistência à saúde da comunidade nos níveis de baixa, média e alta complexidade no distrito geo-educacional onde está inserido.

Parágrafo Único: Os serviços diretos ou contratos e convênios deverão ser propostos pela administração e aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA HOSPITALAR
Art. 4º São princípios e diretrizes da política hospitalar:

I. integração docente–assistencial;

II. integração aos serviços de saúde da comunidade;

III. cuidado progressivo e integral do paciente;

IV. envolvimento de ações curriculares e extracurriculares de promoção, de proteção, de recuperação e de reabilitação da saúde;

V. formação de profissionais dos diversos ramos da saúde;

VI. viabilização integrada das atividades curriculares dos cursos da área da saúde e multidisciplinar;

VII. racionalização administrativa visando à utilização plena dos recursos, a rotatividade adequada dos leitos e a integração das suas instâncias administrativas;

VIII. desenvolvimento dos trabalhos através de equipes multiprofissionais;

IX. promoção, apoio e divulgação de estudos e pesquisas sobre a problemática de saúde do estado e do país, e,

X. desenvolvimento de programas integrados de saúde de universitária.

XI. desenvolvimento da assistência humanizada
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 5º O Hospital Universitário está organicamente constituído por:

I. Conselho de Administração (CONAD);

II. Diretoria Geral;

III. Diretoria Técnica;

IV. Diretoria Clínica;

V. Diretoria de Ensino e Pesquisa;

VI. Diretoria Administrativa-Financeira;

VII. Assessorias especiais;

VIII. Comissões Permanentes, Temporárias, e,

IX. Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 6º O Conselho de Administração (CONAD) do Hospital Universitário é um órgão normativo, deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, das suas instâncias administrativas e de política hospitalar.

Art. 7º O CONAD é constituído dos seguintes membros:

I. Diretor Geral do Hospital Universitário, como Presidente;



Verificar a existência de laudo pericial e seu devido cumprimento evitando pagamento indevido. A ação pretende evitar pagamentos não resguardados por laudos periciais das condições de insalubridade e periculosidade, ou resguardados por decisões judiciais e monitorar as situações que ensejam devolução de recursos ao erário público.

As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações, acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

20% dos servidores que recebem os adicionais e cujo valor total analisado represente no mínimo 10% dos recursos utilizados no pagamento destes itens, considerando como referência o orçamento de 2010, quando foram utilizados em Insalubridade R\$ 1.261.998,00 e Periculosidade R\$ 164.066,00.

01/03 a 30/03/11 - GRH/AUDINT - 02/154
Lei 8.112/90, SIAPE, Normas internas da UFS e o Laudo Pericial.

4.6 Sistema de controle de carga horária Descontrole da carga horária dos servidores, acarretando descumprimento da carga horária e limitando a eficiência operacional da instituição, considerando ser este o item mais representativo do orçamento da instituição para o exercício 2011.

A relevância decorre da necessidade em atender as recomendações da CGU, conforme apontado no RA 243.928,00. - CGU

Verificar os controles administrativos relativos ao cumprimento da carga horária dos servidores administrativos e docentes no tocante a sua existência, efetividade e acompanhamento. Espera-se que os setores responsáveis utilizem sistema de controle para acompanhamento da carga horária dos docentes e servidores por parte da GRH. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações, acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Verificar os controles de carga horária de setores que englobem 5% dos servidores dos campi São Cristóvão, HU, Itabaiana e Laranjeiras, sendo 50% da amostra composta por docentes. - 08/05 a 31/05/12
GHR/AUDINT - 02/144 - Lei 8112/90RA 243.928 05. GESTÃO PATRIMONIAL

5.1 Bens Móveis e Equipamentos. Inconsistência dos registros quanto à guarda, localização e baixa dos bens, que pode gerar descontrole patrimonial, desvios e mau uso dos bens públicos. A relevância decorre da necessidade em atender as recomendações da CGU, apontadas nos RAs nº 175.093, 208.456, 224.851, 243.928e Acórdãos 2399/10, 5014/10 e 8647/2011. CGU / AUDINT Avaliar e acompanhar o controle patrimonial, visando a guarda e conservação do bem, evitando desvio de utilização dos mesmos, alcançando melhor aproveitamento, verificar os sistemas de controle e movimentação patrimonial, bem como os termos de responsabilidade. Tem-se como resultado esperado a regularidade dos bens móveis e equipamentos, por meio do cumprimento das determinações dos órgãos de controle. As vulnerabilidades serão mitigadas através de orientações, visitas in loco, e o acompanhamento quanto ao cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e da AUDINT. Verificar in loco, o controle dos bens móveis em 10% dos setores da UFS, que representem no mínimo 5% do saldo da conta contábil de Bens Móveis no exercício de 2010 que foi de R\$ 45.229.557,00 bem como acompanhar a implementação das determinações e recomendações dos órgãos de controle, no exercício 2012. 01/06 a 06/07 - DIPATRI - 02/150 - Dec. 99658/90IN SEDAPNº 205/88Consulta SIAFI

5.2 Transporte. Ineficiência quanto aos controles administrativos, causam prejuízos a instituição. A relevância decorre da necessidade em atender as recomendações da CGU, apontadas nos RAs nº 224.851, 243.928e Acórdão5014/10. - AUDINT / PREFCAMP

Verificar os controles de manutenção e consumo de combustíveis dos veículos que compõem a frota da instituição. Esta ação visa realizar o acompanhamento quanto ao atendimento às recomendações do Plano de Providências Permanente, e dos relatórios de auditoria nº 224.851 e 243.928-CGU e o RA 055203/2011/CCI. Tem como resultado esperado a efetiva implantação e alimentação do sistema de controle de gastos da frota e identificar eventuais discrepâncias de consumo. As vulnerabilidades serão mitigadas através de orientações, visitas in loco, e o acompanhamento quanto ao cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e da AUDINT. Acompanhar e verificar in loco os controles da DITRAN, selecionando como amostra mínima 30% correspondentes aos valores gastos no exercício 2010, da ordem de R\$ 143.592,00 referente a combustível, material para manutenção de veículo e serviços de manutenção e conservação. - 02/07 a 30/07/12 - DITRAN - 02/132 - IN SEDAP n 205/88Dec. nº 99658/90IN 01/07 06 GESTÃO OPERACIONAL

6.1 Monitoramentos das ações incluídas na ação 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - Não cumprimento dos projetos e atividades da ação Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, causam prejuízo à instituição e a comunidade. A relevância deste item decorre dos apontamentos dos relatórios de auditoria da CGU nº 236324, 236325, 236326 e 236327 em relação ao REUNI, que na proposta orçamentária de 2012 foi substituído por essa nova ação cita acima. - CGU - Verificar o cumprimento dos projetos e atividades da ação Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, através de visitas e análises dos projetos, evitando utilização indevida de recurso. Resultados Esperados: assegurar o cumprimento dos cronogramas das ações, da aplicação dos recursos da ação ou o objetivo pretendido, bem como acompanhar o atendimento as recomendações dos órgãos de controle. Verificar o cumprimento de 10% dos projetos e atividades da ação Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, no exercício 2012, que tenham abrangência de, no mínimo, 20% dos recursos previstos no orçamento do exercício 2012, que será na ordem de R\$ 3.874.234,00, segundo LOA/2012. - 03/09 a 19/10/12 - AUDINT - 02/136 Normas Vigentes.

6.2 Acompanhamento de metas institucionais. Não cumprimento das metas institucionais fixadas no Programa Brasil Universitário. A relevância deste item decorre do atendimento ao Art.2º IN CGU 07/2006 e o item 2, parte A, da Decisão Normativa TCU nº 107/2010. - TCU/CGU

Verificar o atendimento das metas institucionais previstas nos programas orçamentários para o exercício 2011 a fim de formar opinião acerca dos dados do relatório de gestão. Espera-se com essa ação informar o nível de cumprimento das metas e auxiliar os gestores no planejamento da entidade. Levantar dados nos setores responsáveis acerca do atendimento das metas relacionadas as ações do programa Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, que representa o valor de R\$ 74.058.626 - 01/08 a 10/09/12 - AUDINT 02/196 Plano de Desenvolvimento Institucional Art.2º IN CGU 07/2006 e o item 2, parte A, da Decisão Normativa TCU nº 107/2010. 07 RESERVA TÉCNICA

7.1 Orientação aos gestores. A inobservância às normas comprometem os agentes quanto às tomadas de decisões. A orientação será realizada por iniciativa dos gestores, bem como da AUDINT, quando necessária. A relevância decorre da necessidade de evitar o descumprimento dos normativos emanados pelos órgãos de controle. GABINETE DO REITOR / DIVERSOS SETORES DA UFS Orientar os gestores quando da tomada de decisões ou acerca de procedimentos administrativos quanto a recomendações e deliberações dos órgãos de controle externo, CGU e TCU. Resultados esperados evitar o

descumprimento às normas e agregar valor a instituição. Reuniões com os diversos setores da instituição para discutir assuntos relacionados com as atividades dos órgãos de controle interno e externo, e ainda da AUDINT com a emissão de orientações, recomendações, durante o exercício 2012.

Continuada - AUDINT - 01/100 - Normas Vigentes 7.2 Pesquisas , reuniões e procedimentos administrativos. Falta de familiaridade com as legislações pertinentes, desconhecimento na realização dos trabalhos e procedimentos de auditoria. - AUDINT Realizar reuniões internas, pesquisas e estudos acerca da legislação, acórdãos, leitura do DOU, orientações, doutrinas, elaboração de atas e outros temas pertinentes aos trabalhos relacionados à AUDINT, inclusive atividades imprevisas que podem ocorrer durante o exercício 2011. - Continuada - AUDINT 03/200 - Internet, BICEN, IFES, CGU, TCUeMEC V – AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÕES PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (IN SFC nº 01 de 2007) | Evento | Discriminação | Período | Duração | | Abrangência | Justificativa |

Cursos
Área de PessoalÁrea ContábilÁrea OrçamentáriaÁrea de Licitações e ContratosÁrea de Convênios e Contratos Primeiro e Segundo semestre/2012. 90 horas no mínimo. SIAPE e LegislaçãoExecução Orçamentária, Licitação, Contratos, Convênios e Análise da Demonstração Contábil. Os cursos nas áreas de pessoal, contabilidade, orçamento, licitações, contratos e convênios possibilitarão a atualização da equipe nas áreas consideradas de maior risco de erros e fraudes.

Fórum
Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Vinculadas ao Ministério da Educação (FONAI-MEC). Previsão de realização: maio/2012eoutubro/ 2012. 30 horas30 horas Discussões de assuntos relevantes e pertinentes às ações desenvolvidas nas Unidades das Auditorias Internas das Instituições vinculadas ao MEC. O FONAI-MEC é um organismo de estudos e pesquisas, que visa à interação das Auditorias para criação, implantação e aperfeiçoamento de métodos e técnicas de Auditoria no âmbito das instituições Federais vinculadas ao MEC. Durante o evento contamos com a participação dos representantes da CGU e do TCU, cuja finalidade é discutir assuntos relevantes e de interesses das instituições representadas.

Visitas
Unidade Regional de Controle Interno (CGU-SE) - Continuada - Não considerada - Consultas para dirimir dúvidas ou obter informações pertinentes às atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna. Cumprir as orientações e recomendações emanadas da CGU.

Programas de Auditoria.
Elaborar programas de auditoria para as atividades a serem realizadas pela AUDINT no cumprimento do PAINT 2012. O objetivo tem por fim a elaboração do planejamento, contendo rotinas e procedimentos que subsidiarão a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros da AUDINT. De acordo com os períodos de execução de auditoria prevista para cada ação do PAINT. 261 Reunião com membros da AUDINT, e/ou CGU a fim de pesquisar, estudar, debater, elaborar programas de auditoria para as ações previstas no PAINT/2011. A elaboração de programa de auditoria é uma ação prevista na IN SFC nº 01/2007, bem como atender as recomendações da CGU conforme relatório nº . 224.851. Estudos Técnicos

Realizar estudos técnicos que sirvam de subsídio ao planejamento das atividades de auditoria, em especial a identificação das áreas consideradas críticas. A ação tem por fim, fortalecer a gestão e atender as recomendações da CGU, constante do RA nº 224.851.

P O R T A R I A Nº 2890
DE 28 DE Dezembro DE 2011.

Designa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.021400/11-40/UFS,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, durante o período de 14/01/2012 a 12/01/2014, o Professor Adjunto, Nível 01, LEANDRO BACCI, matrícula SIAPE n.º 1692351, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DEA/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas – NEREN/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2891
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.016254/11-31,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de “Adjunto”, referente ao interstício de 04/08/2008 a 04/08/2010, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o Professor IVANETE BATISTA DOS SANTOS Matrícula SIAPE nº 1546518, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2892
DE 28 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021316/11-35,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório-Área, RICARDO MELO DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1550761, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2893
DE 28 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.020344/11-35,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Enfermeiro - Área, PABLIANE MATIAS LORDELO MARI-NHO, matrícula SIAPE nº 1556655, lotado no Campus de Laranjeiras, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 28/11/2011, devido à conclusão do Curso de Liderança, Gestão com as Pessoas, com carga horária de 180(cento e oitenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2894
DE 28 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021478/11-37,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Enfermagem, ANDERSON COSTA BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1422214, lotado na Unidade de Tratamento Intensivo – Hospital universitário, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2895
DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021621/11-17,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Tecnologia da Informação, LENALDO CORREIA DANTAS, matrícula SIAPE nº 425642, lotado na Divisão de Manutenção de Computadores e Periféricos, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2896
DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021579/11-44

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Enfermagem, KATIA DURVAL SANTANA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1421461, lotado na Central de Material e Esterilização – Hospital Universitário, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 14/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança

e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2897
DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021478/11-37,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Enfermagem, ANDERSON COSTA BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1422214, lotado na Unidade de Tratamento Intensivo – Hospital universitário, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2898
DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.020397/11-00,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, ANDREA EUZEBIO LIMA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1667535, lotado na Gerência de Recursos Humanos, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 29/11/2011, devido à conclusão do Curso de Educação e Meio Ambiente, com carga horária de 120(cento e vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2899
DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;
o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021417/11-42,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório-Área, EDMIR MOREIRA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 425893, lotado no Centro de Audio Visual, do nível D-I para o nível D-II a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR



PORTARIA Nº 2900
DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021375/11-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Administrador, DANIELLE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1554488, lotado na Coordenação Geral de Planejamento, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2901

DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021416/11-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico em Microfilmagem, BARTOLOMEU FREITAS DE MELO, matrícula SIAPE nº 425889, lotado no Arquivo Geral, do nível D-II para o nível D-III a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2902

DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021419/11-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, ANSELMO GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 1642170, lotado na Coordenação de Pós-Graduação, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Segurança e Saúde Ocupacional, com carga horária de 120(cento e vinte)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº2903

DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021283/11-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Engenheiro Agrônomo, THIAGO LIMA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1643093, lotado no Departamento de Engenharia Agrônoma do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 12/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2904

DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove Servidor por Capacitação. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.021505/11-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Bibliotecário- Documentalista, SHEYLA ANDREA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1638037, lotado no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 13/12/2011, devido à conclusão do Curso de Formação Corporativa Básica, com carga horária de 150(cento e cinquenta)horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2905

DE 29 DE Dezembro DE 2011.

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

o que consta no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 28, de 21 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.017208/11-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe Associado, referente ao interstício de 16/05/2009 a 16/05/2011, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o Professor SONIA OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 4264852, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2906

DE 29 DE Dezembro DE 2011

Homologa aprovação no Estágio Probatório. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.007926/09-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 01, DILTON CANDIDO SANTOS MAYNARD, matrícula SIAPE nº 2332689, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime

de dedicação exclusiva, admitido em 26/06/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2907

DE 29 DE Dezembro DE 2011

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina o artigo 16, I, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

o que prevê o artigo 4º da Lei 11.344, de 08/09/2006;

o que consta no Processo nº 23113.007926/09-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 26/06/2008 a 26/06/2010, em regime de dedicação exclusiva, o Professor DILTON CANDIDO SANTOS MAYNARD, matrícula SIAPE nº 2332689, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2908

DE 29 DE Dezembro DE 2011.

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da C.I. nº 86/DGEI/2011, de 06/12/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor Adjunto, Nível 02, ANA ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2298414, lotado no Departamento de Geografia do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DGEI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar da Terceira Reunião do projeto de Pesquisa “Qual Geografia se ensina no Brasil por meio dos livros didáticos voltados aos anos iniciais do Ensino Fundamental” e participar também do “V Simpósio Nacional de Geografia da Saúde e II Fórum Internacional de Geografia da Saúde-Espaço, Ambiente e Território nas práticas da saúde”, a serem realizados na cidade de Belém-PA e em Recife-PE, durante o período de 08 a 14 de dezembro de 2011, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2909

DE 29 DE Dezembro DE 2011.

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23113.020757/11-65/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor Associado, Nível 03, JOSÉ DALTRO FILHO, matrícula SIAPE n.º 0426314, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 24/08/2011, como perito no Processo nº 0002637-41.2009.4.05.8500 do Ministério Público Federal, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

rem de acordo com a Lei 8.666/93. A relevância se dá em virtude da elaboração do RAINT em cumprimento a IN nº 01/2007. - TCU, CGU e AUDINT

Acompanhar, analisar e avaliar os processos, com objetivo de evitar dispensas e inexigibilidade que não estejam prevista pela Lei 8.666/93 e também que as mesmas não passem a ser a regra no suprimento de bens e serviços da instituição. A ação tem como resultados esperados reduzir o quantitativo de dispensa e inexigibilidade de licitação que não tenham respaldo na Lei 8666/93. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho. 20% dos processos de dispensa e inexigibilidade concluídos no 1º semestre de 2012, englobando valores que representem no mínimo 3% dos recursos empregados nas ações: 20RI Funcionamentos das Instituições Federais de Educação Básica; 20RK Funcionamento das Universidades Federais e 4086 Funcionamento dos Hospitais de Ensino, que representam o total de R\$ 67.870.803,00 da POA/2012. Considerando que no exercício de 2010 a UFS realizou R\$ 4.892.502,00 de dispensa e R\$ 3.611.336,00 de inexigibilidade. 22/10 a 20/11/12 DRM/AUDINT 02/80 - Lei 8.666/93Legislaçãovigente

3.3 Contratos Inobservância aos termos do contrato e às normas vigentes quanto ao fornecimento de bens e serviços. A relevância se dá em virtude da elaboração do RAINT, conforme IN nº 01/2007.Atuação deficiente do fiscal quanto ao acompanhamento dos encargos trabalhistas dos funcionários terceirizados pelas contratadas. - TCU / CGU / AUDINT

Verificar a legalidade dos contratos e aditivos quanto ao objeto, execução, valor, pagamento, vigência, e responsável por fiscalização, através da análise dos contratos. Verificação do acompanhamento dos fiscais do contrato acerca do cumprimento da legislação trabalhista pelas firmas contratadas para serviços terceirizados. Espera-se com esta ação assegurar a regularidade dos seus termos em relação à observância à legislação pertinente, evitando prejuízo à instituição. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Análise dos contratos firmados, referentes aos processos licitatórios objeto dos itens 3.1 e 3.2. 03/09 a 19/10/12(item 3.1)22/10 a 20/11/12(item 3.2) COPEC 02/13602/80 Lei 8666/93Consulta SIAFIN MPOG/SLTI nº 02Relatório CGU nº 224.851/08Acórdão TCU 3.3.1 Contratos celebrados com a FAPESE Inobservância do atendimento das recomendações do TCU para elaboração de contratos com as Fundações de Apoio das IFES. A relevância decorre do atendimento a IN 01/07-CGU, do RA 224.851, e ainda os Acórdãos do TCU 5041/10 e 8647/2011. - TCU/CGU

Verificar a legalidade dos contratos e aditivos quanto ao objeto, execução, valor, pagamento, vigência, e responsável por fiscalização, através da análise dos contratos. Tem-se como resultados esperados: verificar o atendimento das recomendações oriundas do Relatório CGU nº 224.851/08 e do Acórdão TCU nº5014/10, relativas aos contratos firmados com a FAPESE. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Serão selecionados como objeto dos trabalhos 10% dos contratos em vigência e os vencidos até o mês de abril de 2012 e os que foram objetos de auditoria pela CGU/TCU, para verificar o atendimento das recomendações e determinações. Abrangendo no mínimo 20% dos valores empenhados para FEPESE no exercício 2010 que foram de R\$ 467.050,13. 02/05 a 31/05/12 - COPEC / PROAD / FAPESE - 02/132

3.4 Pagamentos a fornecedores Inobservância aos termos do contrato e às normas vigentes quanto ao pagamento pelo fornecimento de bens ou serviços, podendo incorrer em pagamentos indevidos. A relevância se dá em função da verificação da efetividade da realização da despesa pública. TCU / CGU / AUDINT

Verificar a legalidade e as formalidades nos pagamentos decorrentes dos contratos, por meio do confronto entre o relatório do fiscal do contrato, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados, com o objeto contratado, assegurando a sua regularidade. Tem-se como resultado evitar pagamentos indevidos ou que não guardem relação aos termos dos contratos, e ainda verificar o atendimento das formalidades legais nos processos de pagamento e identificar o regular recebimento do bem ou prestação do serviço que gerou o ato administrativo. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Verificação dos processos de pagamentos correspondentes aos contratos analisados no item 3.3. Sendo os mesmos das ações: 20RI Funcionamentos das Instituições Federais de Educação Básica; 20RK Funcionamento das Universidades Federais e 4086 Funcionamento dos Hospitais de Ensino, que representam o total de R\$ 67.870.803,00 da POA/2012.

03/09 a 19/10/12(item 3.1)22/10 a 20/11/12(item 3.2) DEFIN - 02/13602/80 - Lei 4320/63Consulta SIAFI 3.5 Estoque do Almoarifado

Ineficiência no controle de entrada e saída, perda do material devido ao prazo de vencimento e/ou guarda indevida. A relevância decorre da importância do bom funcionamento do almoxarifado para fornecimento do material com vistas a atender às atividades meio e fim da instituição, além do representativo valor de R\$ 2.741.89.6,50 empregado em estoque.- CGU/ AUDINT Verificar, analisar e acompanhar o controle de entrada e saída do material, tempo de rotatividade e guarda evitando desperdícios na utilização dos mesmos. Tem-se por resultado, assegurar que não ocorram impropriedades na movimentação e guarda de bens de consumo, bem como de seu armazenamento, resguardando os recursos públicos utilizados e o funcionamento regular das atividades da instituição. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, visitas in loco, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho. 20% das entradas e saídas dos bens do almoxarifado. Os bens selecionados devem representar no mínimo 10% do saldo da conta contábil 113180100 de estoque de material de consumo no exercício 2010, que foi de R\$ 877.895,00. - 09/04 a 07/05/12 - Almoarifado - 02/160 - Lei 4320/64eLegislação vigente

04. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 4.1 Folha de Pagamento. Inconsistência nos pagamentos da folha de pessoal pode causar prejuízos à instituição. A relevância decorre do cumprimento da IN nº 01/2007-CGU, para elaboração do RAINT.

AUDINT Verificar a consistência dos pagamentos dos servidores que tiveram folha revisada e rubricas informadas, através da análise dos processos de pagamentos e da consulta ao SIAPE. Espera-se evitar pagamentos indevidos de rubricas à servidores, e ainda acompanhar situações que requeiram a devolução de recursos ao erário público.

As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Análise da folha de pagamento de 5% servidor ativos no exercício de 2012. Sendo os mesmos da ação (UFS e HU) 00H1 Pagamento de Pessoal Ativo da União, que representam o total de R\$ 177.382.890,00. 01/11 a 30/11/12 - GRH - 02/200

Legislação VigenteeConsulta SIAPE 4.2 Regime Disciplinar. Não aplicação de penalidades causam descumprimento aos dispositivos da lei. A relevância se dá em virtude da exigência para composição da prestação de contas. - CGU

Verificar o cumprimento da aplicação das penalidades, evitando transgressão às normas vigentes, mediante análise dos processos instaurados. Resultados esperados: evitar o descumprimento de penalidades deliberadas pelo órgão responsável. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho. Acompanhar e verificar 50% dos processos disciplinares concluídos no exercício 2012. - 03/12 a 17/12/12 CPSPAD 02/88 - LEI 8112/90LEI 8429/02

4.3 Declaração de Bens e Rendas. Ausência de encaminhamento das Declarações de Bens e Rendas, possibilita reincidência de recomendações por parte dos órgãos de controle podendo ensejar em penalidade aos agente e a instituição. A relevância decorre da obrigatoriedade de que trata a lei 8.730/93, quando da prestação de contas do exercício. - AUDINT

Verificar o cumprimento da entrega das declarações de bens e rendas dos ocupantes de cargo de direção e função gratificada e/ou autorização de acesso, por meio eletrônico a SRFB, no prazo legal, evitando o não cumprimento às normas vigentes. Espera-se com esta ação assegurar que os ocupantes de cargos de direção e função gratificada e/ou autorização de acesso, por meio eletrônico a SRFB, não cumpriram às normas vigentes. Espera-se com esta ação assegurar que os ocupantes de cargos de direção e função gratificada, em especial do rol de responsáveis, efetuem a entrega da Declaração de Bens e Rendas ou autorização de acesso eletrônico, e verificar a atuação dos órgãos responsáveis no atendimento de tal ação. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho. Verificar o registro de entrega da declaração de bens e rendas de 100% dos ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas, ou autorização de acesso eletrônico a SRFB, no exercício 2012. - 01 a 22/06/11 - GRH / DP- 02/80 - Lei nº. 8730/93

4.4 Indenização de Diárias Inobservância as normas vigentes quanto à concessão de diárias e passagens gerando pagamentos indevidos, refletindo negativamente na avaliação anual da gestão. A relevância decorre da avaliação anual da gestão, por constar dos RAs nº 189.780, 208.456, 224.851 e o atendimento ao acórdão nº 158/2010. - CGU / AUDINT

Analisar os procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos, em especial as iniciadas em finais de semana e feriados, evitando pagamentos indevidos, por meio de constatações e consequente recomendações. Resultados esperados: Verificar o cumprimento ou não por parte dos gestores das disposições contidas no § 2º do art 5º do Dec. 5992/2006. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Analisar 10% processos de concessão de diárias no exercício 2012 nas ações: 4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação; 20RJ Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica e 20GK Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;20RK Funcionamento das Universidades Federais, que representam o total de R\$ 60.088.331,00 da LOA/2012. 01/06 a 29/06/12 DEFIN / AUDINT - 02/160 - Lei 8112/90Dec. Nº 5992/06Part. 98/03Dec. 4004/01Consulta SIAPEConsulta SIAFI

4.5 Insalubridade / Periculosidade Não cumprimento do laudo pericial ou ausência do mesmo causa pagamentos indevidos. A Ação é relevante por constar dos RAs nº 175093, 189780, 243982 e Acórdãos TCUNº 158/2010, 5014/10. - CGU/ AUDINT



tações de auditoria, orientações, recomendações e plano de providências permanente evitando a fragilidade dos controles.

1.3.1 Elaborar Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna – RAIN T 1.3.2 Elaborar Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna m- PAINT Não atendimento às solicitações, recomendações e orientações, causam fragilidade aos controles internos. Essa ação é relevante em função do cumprimento da IN nº 01/07 e da IN nº 07/06, bem como o fortalecimento dos controles internos. AUDINT / CGU

Acompanhar e verificar o atendimento das solicitações de auditoria, o cumprimento das recomendações e orientações, evitando a fragilidade da atuação do setor, através da emissão de relatórios que levarão o conhecimento do fato ao Reitor e ao Conselho Universitário. Como resultado, espera-se fortalecer os controles internos e assegurar o cumprimento efetivo das recomendações. As vulnerabilidades serão mitigadas através do encaminhamento das informações ao Reitor e ao CONSU, para as providências cabíveis, quando não houver atendimento das recomendações da AUDINT. Acompanhar o atendimento de 100% das solicitações de auditoria, recomendações, e do plano de providências permanente.

Ação contínua
AUDINT/ Setores

02/150

Observação às Normas Vigentes

Não elaboração do RAIN T, conforme IN nº 07/2006 e IN nº 01/2007 da CGU implica em desobediência à legislação pertinente, causando prejuízo nos subsídios de informações a CGU e as tomadas de decisões da gestão. A relevância da ação se dá em função do cumprimento da IN nº 07/07 e da IN 07/06. AUDINT / CGU

Elaborar Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna – RAIN T, evidenciando os cumprimentos das determinações e orientações emanadas dos órgãos de controle, e ainda, subsidiar os gestores nas tomadas de decisão e a CGU nas suas atividades. Espera-se com essa ação assegurar o cumprimento dos normativos vigentes e evitar novas recomendações. Emissão de relatórios das atividades de auditoria realizadas durante o exercício 2011, e envio aos órgãos superiores da instituição e à CGU até janeiro de 2012. 02 a 27/01/12

AUDINT

02/154

IN CGU nº 01/07IN CGU nº 07/06

Deixar de elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, enseja desobediência às IN nº 07/2006 e nº 01/2007 da CGU, causando dessa forma prejuízo ao bom funcionamento do setor. A relevância da ação se dá em função do cumprimento das IN 07/07 e IN 07/06 - AUDINT

Elaborar Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna para o exercício 2013, para nortear a execução dos trabalhos de auditoria, nas diversas áreas da instituição. Espera-se como resultado assegurar o cumprimento dos normativos vigentes.

Elaboração do PAINT/2013, com base em estudos técnicos e legislação pertinente, com envio à CGU para análise prévia até o último dia útil de outubro de 2012. 01 a 30/10/12 - AUDINT - 03/198

IN CGU nº 01/07IN CGU nº 07/06IN CGU nº 09/07 1.3.3 Elaborar Relatórios das Atividades Desenvolvidas pela AUDINT e posterior envio ao CONSU/ CGU. A não elaboração dos relatórios de auditoria acarreta no descumprimento as normas, como também a falta de informação sobre os atos de gestão. Esta ação é relevante para atender a IN nº 07/2006 e Resolução nº 34/2011 do CONSU. - CGU

Elaborar os Relatórios das Atividades da Auditoria Interna, contendo informações acerca dos atendimentos e cumprimentos das recomendações do órgão de auditoria interna da instituição, e ainda, as recomendações e determinações dos demais órgãos de contro-

le. Essa ação tem como resultado esperado cumprir a determinação da IN nº 07/2006, bem como levar ao conhecimento da execução dos trabalhos às instâncias superiores para apreciação e posterior remessa à CGU, conforme prazo estabelecido na referida IN nº 07/2006. Emissão de relatórios parciais das atividades de auditoria realizadas durante o exercício, elencando as providências adotadas pelos setores, em atendimento as recomendações da AUDINT, e dos órgãos de controle. 01 a 16/03/1202 a 17/05/1216 a 31/07/1203 a 19/09/1205 a 21/11/12 AUDINT 1 / 481/481/481/481/48 - IN CGU nº 07/06

1.4 Formalização da Prestação de Contas

Elaborar a prestação de contas em desacordo com os normativos vigentes, implica em informações imprecisas, podendo ensejar em responsabilização aos agentes. Relevante para atender o Decreto 4304/2002.

AUDINT / HU /PROAD

Verificar o cumprimento das formalidades exigidas na elaboração da prestação de contas e o atendimento a portaria nº 604/07-GR, e legislação vigente, através da análise da mesma antes do encaminhamento para aprovação do Conselho. 100% da prestação de contas do exercício de 2011. Conforme prazo estabelecido pela norma vigente. AUDINT 02/372

Legislação

02. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Convênios / Transferências - Recebimento

Inobservância aos termos dos convênio / transferências e às normas vigentes, em especial, a prestação de contas, possibilitando a aplicação irregular dos recursos. A relevância se dá em virtude da ação constar na IN 01/2007 da CGU, além das constatações dos RAS nº 175.093, 189.780, 208.456, 224.851, 243.928.

AUDINT/CGU

Verificar a legalidade quanto à execução, metas ou objetivos, resultados alcançados, situação da prestação de contas, os atos e fatos que prejudicaram o desempenho e a providências adotadas, através de verificação in loco, sobre a execução nos convênios/transferências, evitando o descumprimento aos seus termos e a legislação. Resultados esperados: reduzir o número de constatações dos órgãos de controle e desconformidades com os termos dos convênios e transferências na aplicação dos recursos. As vulnerabilidades do objeto serão mitigadas através do efetivo acompanhamento da implementação das recomendações dos órgãos de controle e das orientações da AUDINT e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Análise de convênios/ transferências (recebimento) de recursos vigentes e vencidos até julho de 2012, cujos valores representem no mínimo 5% dos recursos das ações: 20RI Funcionamentos das Instituições Federais de Educação Básica; 20RK Funcionamento das Universidades Federais; 4086 Funcionamento dos Hospitais de Ensino, que representam o total de R\$ 67.870.803,00 da POA/2012 01 a 31/08/12

AUDINT/DICON/COPEC e local da execução do objeto do convênio/ transferências

02/161 IN ST nº 01/97Consulta SIAFIDec. 6170/07Port. Interminist. nº 127/2008Port. Interminist. nº 165/2008SICONV

2.2 Cartão Corporativo

Inobservância as normas vigentes, implica na irregular aplicação dos recursos, comprometendo a avaliação anual da gestão. A relevância do item decorre da exigência por parte do TCU para elaboração do relatório de auditoria anual, além de constar nos relatórios nº 175.093, 189.780, 208.456, 224.851 e 243.928-CGU. - AUDINT/CGU

Analisar e avaliar a regularidade da utilização de Cartões de Pagamento do Governo Federal referentes às despesas efetuadas, tendo por fim a regular aplicação dos recursos em observância as normas vigentes. Resultados esperados: assegurar a regular utilização e aplicação do recurso e acompanhar a devida devolução dos valores utilizados inadequadamente. As vulnerabilidades do objeto serão mitigadas através do

efetivo acompanhamento da implementação das recomendações dos órgãos de controle e das orientações da AUDINT e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Análise de 30% dos processos de prestação de contas de suprimentos de fundos apresentados até julho de 2012. A amostra deve englobar no mínimo 20% dos recursos empregados no exercício de 2010 que foi na ordem de R\$ 53.218,66. Os empenhos deverão pertencer às ações: 20RI Funcionamentos das Instituições Federais de Educação Básica; 20RK Funcionamento das Universidades Federais e 4086 Funcionamentos dos Hospitais de Ensino, que representam o total de R\$ 67.870.803,00 da POA/2012 01 a 31/08/12

DEFIN/AUDINT - 02/138

Port. nº. 95/02MP 90/08Dec. nº 5355/05Dec. nº. 6370/08 Consulta SIAFI

2.3 Bolsas para Estudantes. Inobservância as normas vigentes, implica na irregular aplicação dos recursos destinados a bolsas, comprometendo a avaliação anual da gestão. A relevância do item decorre das constatações já apontadas pela CGU e TCU, conforme RA nº 201108944 e o Acórdão nº 5014/2010.

AUDINT/CGU

Analisar e avaliar a regularidade da aplicação das bolsas e sua prestação de contas, tendo por fim a regular aplicação dos recursos em observância as normas vigentes. Resultados esperados: assegurar a regular utilização e aplicação do recurso e acompanhar a devida devolução dos valores utilizados inadequadamente. As vulnerabilidades do objeto serão mitigadas através do efetivo acompanhamento da implementação das recomendações dos órgãos de controle e das orientações da AUDINT e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Análise de 20% dos processos de bolsas viagem apresentados até junho de 2012. A amostra deve ser escolhida no universo da ação 4086 Assistência ao Estudante de Ensino Superior, que representam o total de R\$ 10.846.022,00 da POA/2012

02/07 a 20/07/2012 DEFIN/PROEST - 02/90

Decreto 7.416/2010 e as Resoluções da UFS.

03. GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

3.1 Processos Licitatórios

Impropriedades em processos licitatórios geram falhas, vícios e ilegalidades, comprometendo o certame e/ou podendo ensejar em prejuízo ao erário e a avaliação anual da gestão. A relevância se dá em virtude do cumprimento da IN nº 01/2007.

TCU / CGU / AUDINT

Verificar a legalidade dos processos licitatórios, por meio de análise, visando assegurar a regularidade dos procedimentos licitatórios, em observância às normas vigentes, por meio de constatações e conseqüentes recomendações. A ação tem como resultado esperado assegurar o cumprimento da Lei 8666/93 possibilitando dessa forma a não ocorrência de falhas e vícios no processo licitatório, proporcionando à instituição as propostas mais vantajosas na realização de suas compras e execução dos serviços, evitando apontamento por parte dos órgãos de controle. As vulnerabilidades serão mitigadas através de orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.

Análise de 15% dos processos licitatórios concluídos no 1º semestre de 2012, englobando valores que representem no mínimo 10% dos recursos empregados nas ações: 20RI Funcionamentos das Instituições Federais de Educação Básica; 20RK Funcionamento das Universidades Federais e 4086 Funcionamento dos Hospitais de Ensino, que representam o total de R\$ 67.870.803,00 da POA/2012 03/09 a 19/10/12

DRM / AUDINT - 02/136

Lei 8666/93Consulta SIAFIDEC. 5450/05

3.2 Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Os processos de dispensa e inexigibilidade não esta-

PORTARIA Nº 2910 DE 30 DE Dezembro DE 2011 Homologa aprovação no Estágio Probatório. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 05/1999-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.013679/09-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 02, MARCOS ANTONIO DE SOUZA SIMPLICIO, matrícula SIAPE nº 1552491, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 30/03/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 0001 de 02 de janeiro de 2012.

Exonera, a pedido, Coordenador Geral de Planejamento.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Direção CD-3, de Coordenador Geral de Planejamento, o Professor Associado, Nível 03, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, JENNY DANTAS BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 426395, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DAD/CCSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 0002 de 02 de janeiro de 2012.

Exonera, a pedido, Diretor Administrativo do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Economista LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, Matrícula SIAPE nº 2530626, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Coordenação de Controle de Custos – COC/COGEPLAN, do Cargo de Direção CD-3, de Diretor Administrativo do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 0003 de 02 de janeiro de 2012 .

Nomeia Coordenador Geral de Planejamento. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Economista, LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, Matrícula SIAPE nº 2530626, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Coordenação de Controle de Custos - COC/COGEPLAN, para exercer o Cargo de Direção CD-3, de Coordenador Geral de Planejamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 0004 de 02 de janeiro de 2012.

Designa Fiscal de Contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.009877/11-93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, LEONARDO TEIXEIRA ROCHA, Matrícula SIPAE nº 109284, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização-DICOF/DOFIS, como Fiscal do Contrato nº 1554.156/2011-UFS, referente à contratação da firma RGM Construções Ltda. para a ampliação e adequação do laboratório de Flavor no Campus São de Cristóvão/UFS.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 02, JEFFERSON DE MENEZES TORRES, Matrícula SIAPE nº 1445848, lotado no Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS/PREFCAMP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 0005 de 02 de janeiro de 2012.

Designa competência a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.011300/10-98;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor do Convênio nº 1752.036/2011-UFS o Professor Adjunto, Nível 03, FRANK NILTON MARCON, Matrícula SIAPE nº 25128591, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas-DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O citado Termo de Convênio firmado entre a UFS e o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa tem como objeto desenvolver a colaboração entre as instituições no campo da pesquisa e ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 0006 de 02 de janeiro de 2012.

Designa Fiscal de Contratos. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.010917/11-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Adjunto, Nível 02, PÉRICLES MORAIS DE ANDRADE JÚNIOR, Matrícula SIAPE n.º 3316721, lotado no Departamento de Ciências Sociais-DCS/CECH, em exercício na função de Diretor do CULTART, como Fiscal dos Contratos abaixo listados:

Nº do Contrato-Nº do Processo-Empresa contratada-Objeto do Contrato

1558.160/2011-010917/11-11-Editora Progressiva Ltda-Contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos.

1573.175/2011-010917/11-11-WB & I. Soluções Gráficas-Contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos.

1574.176/2011-010917/11-11-Gráfica e Editora Formato 3 Ltda-Contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor Assistente, Nível 01, GERMANA GONÇALVES DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 1820310,

lotado no Núcleo de Artes e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas – NADE/CECH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

RESOLUÇÃO Nº 49/2011/CONSU

Aprova Plano de Atividades de Auditoria Interna/PAINT-2012 da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º inciso XIII da Resolução Nº 34/2011/CONSU;

CONSIDERANDO que o PAINT foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa 07/2006/CGU e 01/2007/CGU;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº JOSÉ MANUEL PINTO ALVELOS, ao analisar o processo nº 21.287/11-39;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades de Auditoria Interna/PAINT-2012 da Universidade Federal de Sergipe conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2011
REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 49/2011/CONSU

ANEXO

I – INTRODUÇÃO

A Coordenação de Auditoria Interna tem por finalidade principal, conforme Resolução nº 34/2011 – CONSU, orientar, acompanhar, avaliar e propor medidas de caráter preventivo e corretivo em relação aos atos de gestão administrativa da Universidade Federal de Sergipe, com o objetivo de:

I. examinar a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Instituição, objetivando eficiência, eficácia e efetividade;

II. auxiliar os ordenadores de despesas fornecendo orientação quanto à aplicação da legislação na execução da receita e despesa, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada de recursos e bens disponíveis;

III. prestar informações aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira, que permitam aperfeiçoar suas atividades;

IV. acompanhar o cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência, eficácia e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição; e

V. buscar a racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição;

O presente plano (PAINT) foi elaborado em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa nº 7, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Instrução Normativa nº 9, de 14 de novembro de 2007, da Controladoria Geral da União, abordando os itens contidos no Art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 3 de janeiro de 2007, da Controladoria Geral da União e para sua elaboração considerou os planos, metas e objetivos da Fundação Universidade Federal de Sergipe, bem como seus programas e ações definidos em orçamento, além de considerar a legislação aplicável e os resultados dos últimos trabalhos de auditoria do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União e da própria auditoria interna da UFUS.

A estrutura básica do PAINT é formada por cinco capítulos, a saber: Introdução; Mapeamento, Hierarquização e Priorização das atividades que serão



